

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 48/2019

Data: 29/04/2019

Nr. por Centro de Custo: 12

Folha: 1/1

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO Código da Dotação :
Órgão: 2 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 1 - SEC MUN DE GOVERNO
Nome do Solicitante: IRCÉLIO CARLOTTO
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL - RUA RUI BARBOSA 204
Destinação: Aquisição de gasolina comum para suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, suas Secretarias e Setores. Identificação:

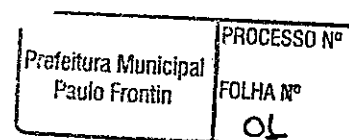
Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	40000	L	GASOLINA COMUM (1)	0,0000	0,00
Preço Total:					0,00

Solicitante: IRCÉLIO CARLOTTO:.....

Paulo Frontin, 29 de Abril de 2019.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Memorando 39/2019

Paulo Frontin, 29 de abril de 2019

De SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Para DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Assunto: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tem este a finalidade de solicitar ao Departamento de Compras e Licitações, a abertura de Processo Licitatório para aquisição de gasolina comum para suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, suas Secretarias e Setores.

Desde já, colocamo-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Iracélio Carlotto
Secretário Municipal de Governo

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 02
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Tem por objetivo a aquisição de gasolina comum para suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, suas Secretarias e Setores.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens objeto desta licitação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

3. OBJETO

3.1. Aquisição de Formulários NF de produtor em 4 vias, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos constantes neste termo:

Item	Nome do produto/serviço	Unidade	Quantidade
01	Gasolina comum	U	40.000,00

4 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - Os objeto deverá ser entregue de imediato, após o recebimento da respectiva autorização de compra ou ordem de serviço, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.

4.4.1 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o produto entregue, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas neste termo e na legislação vigente.

4.5 - Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas neste Termo, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor.

4.6 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do fornecedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

4.7 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN poderá, até o momento da emissão da Requisição de Compra, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao fornecedor.

4.8 - O fornecedor deverá prestar os serviços de acordo com as especificações contidas na proposta de preços.

5 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

5.1 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a qualidade do produto com as especificações constantes do presente Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, defeitos ou irregularidades verificadas nos produtos, para que seja reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. São obrigações da Contratada

6.3.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) entregar os produtos conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.

7.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 04
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone. (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

f) impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

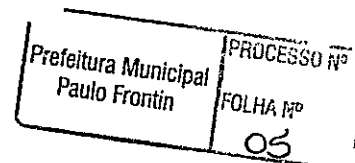
7.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8 – FORMA DE PAGAMENTO

8.1 – Até o 15º dia útil do mês subsequente à entrega do objeto.

Paulo Frontin, 29 de abril de 2019.

ARCÉLIO CARLOTTO
Secretário Municipal de Governo



S
M
S

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

Rua Rui Barbosa — 204 — Centro — Paulo Frontin

Solicitação de Cotação de Preços

Objeto: Aquisição de Gasolina

Fornecedor: AUTO POSTO MALLETT LTDA

Endereço: AV. BARÃO DO RIO BRANCO 1561

Telefone: 42-3542-1372

Item	Descrição	Preço Unitário
01	Gasolina Comum	4,480

Data, assinatura e carimbo e CNPJ:

MALLETT 26 DE ABRIL DE 2019

AUTO POSTO MALLETT LTDA
12.781.963/0001-00

Resposta de Lourenço Maria Judnicki

40.000,00

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

07

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
CNPJ 77.007.474/0001-90
Rua Rui Barbosa, 204 CEP 84635-000 – Paulo Frontin – PARANÁ
Fone – 42-3543-1210

Assunto: Solicitação de cotação de preço.

Aquisição de Gasolina

Fornecedor: *AUTO POSTO DENILSON LIMITADA*

Endereço: *ARRIO JACU PR 160 km 6 COLONIA PAULO FRONTIN - PR.*

Telefone: *(42) 3543 - 1279*

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
01	Gasolina Comum	<i>R\$: 4.64</i>

Data, assinatura e carimbo c/ CNPJ:

25/04/2019

[Assinatura]
04.533.482/0003-68

AUTO POSTO DENILSON LTDA.

Rod.-PR 160 - s/n - Km 6
CEP 84635-000
PAULO FRONTIN

PR

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
CNPJ 77.007.474/0001-90
Rua Rui Barbosa, 204 CEP 84635-000 – Paulo Frontin – PARANÁ
Fone – 42-3543-1210

Assunto: Solicitação de cotação de preço.

Aquisição de Gasolina

Fornecedor:	Auto Posto Ipiranga Ltda
Endereço:	Av. Manoel Ribas, 988 – União da Vitória - PR
Telefone:	42 3522 3349

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
01	Gasolina Comum	4,70

Data, assinatura e carimbo c/ CNPJ:



União da Vitória, 25/04/2019


Auto Posto Ipiranga Ltda

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 09
---------------------------------------	-------------------------------

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
CNPJ 77.007.474/0001-90
Rua Rui Barbosa, 204 CEP 84635-000 – Paulo Frontin – PARANÁ
Fone – 42-3543-1210

Assunto: Solicitação de cotação de preço.

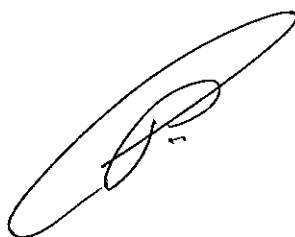
Aquisição de Gasolina

Fornecedor: IRMÃOS RAVANELLO LTDA.
Endereço: Rod. Br. 476 - Km 339 - P. Freitas - Pr.
Telefone: 42.3562-2120

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
01	Gasolina Comum	4,65

Data, assinatura e carimbo c/ CNPJ:

Paula Freitas, 25 DE ABRIL DE 2019



IRMÃOS RAVANELLO LTDA
CGC: 78.793.189/0001-04
IE 3020000693

ROD BR 476 - KM 339 - RONDINHA - CXP 22
PAULA FREITAS - PR - CEP: 84630-000

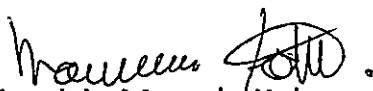


MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que eu Mauricio Marcelo Kohut, Ocupante do cargo de Diretor de Compras, exercendo minhas atividades na Secretaria de Governo do Município de Paulo Frontin, sou responsável pela presente pesquisa de preços entra as empresas do ramo pertinentes ao objeto a ser licitado.


Mauricio Marcelo Kohut
Diretor de Compras

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 1 - GASOLINA COMUM Unid.: L						
1	AUTO POSTO MALLETT LTDA - (13927)		40.000,000	4,4800	179.200,00	Sim
1	AUTO POSTO DENILSON LTDA - (8139)		40.000,000	4,6400	185.600,00	Não
1	IRMAOS RAVANELLO LTDA - (6325)		40.000,000	4,6500	186.000,00	Não
1	AUTO POSTO IPIRANGA LTDA - (6054)		40.000,000	4,7000	188.000,00	Não
				Total da Coleta:	179.200,00	

Número da Coleta: 43/2019 Data: 29/04/2019

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO .. FOLHA Nº 18
---------------------------------------	-------------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 1/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de gasolina comum para suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, suas Secretarias e Setores.

Processo Adm. nº: 50/2019 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.: Imediato
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL - RUA RUI BARBOSA 204
Urgência:
Vigência:
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	40000,000	L	GASOLINA COMUM	4,6200	184.800,00
Total Geral ---->				4,6200	184.800,00

Paulo Frontin, 29 de Abril de 2019.

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
12

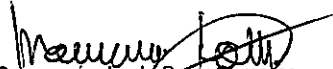
Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 2/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 29 de Abril de 2019.

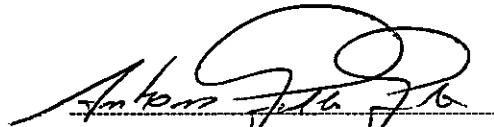

Responsável pelo Setor Compras

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, ANTONIO GILBERTO GRUBA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 50/2019, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Paulo Frontin, 29 de Abril de 2019.


ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL 59/2018 - PREFEITURA

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- ☒ - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO:

Nº Solicitação: 048/2019

Nº Processo: 050/2019

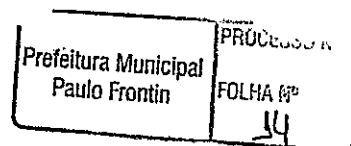
Objeto Solicitado: Aquisição de gasolina comum para suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, suas secretarias e setores;

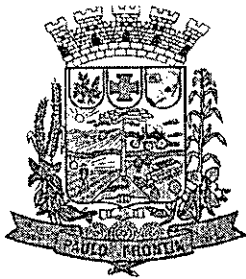
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cód. Reduzido	Fonte	Uni Orç	Proj/Ativ	Despesa	Saldo Dotação	Valor Solicitado
9	000	0201	2078	3.3.90.30	R\$ 183.610,24	R\$ 30.000,00
163	000	0204	2075	3.3.90.30	R\$ 100.552,78	R\$ 50.000,00
217	934	0205	2064	3.3.90.30	R\$ 18.600,00	R\$ 20.000,00
238	000	0206	2073	3.3.90.30	R\$ 29.688,69	R\$ 40.000,00
259	000	0207	2032	3.3.90.30	R\$ 150.000,00	R\$ 44.800,00
Valor Total sendo solicitado →						R\$ 184.800,00

Paulo Frontin, 02 de maio de 2019.

Douglas Ingeczak
CRC/PR 000.491-49
DOUGLAS INGECAK BORGES
Contador





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019 Processo Licitatório nº 32/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.007.474/0001-90, através do pregoeiro **EDER RENATO STELMACH**, nomeado pelo Senhor Prefeito Municipal **ANTONIO GILBERTO GRUBA**, conforme Decreto n.º 53 de 10 de julho de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 1545, dia 11/07/2018 torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo Sistema Registro de Preços, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, que observará às disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, Decretos Municipais n.º 002/2007 de 11/01/2007 e n.º 010/2013 de 25/02/2013, a Lei Complementar n.º 123/2006 de 14/12/2006, Decreto Federal n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações ulteriores.

2. DO LOCAL, DA DATA E DO HORÁRIO DA SESSÃO

2.1. Dia **16 de maio de 2019 às 14h30min**, no Departamento de Compras e Licitações no Prédio Sede da Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, centro.

2.2. O recebimento dos envelopes dar-se-á até às **14h00min do dia 16 de maio de 2019**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura no endereço acima indicado. Quando da finalização do credenciamento, será aberta a sessão pública do pregão, e não será mais admitida a participação de novas licitantes.

3. DO OBJETO

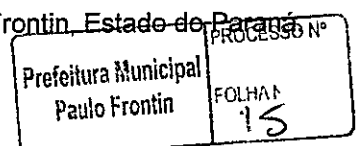
3.1. O objeto da presente licitação é Aquisição de gasolina comum para suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, suas Secretarias e Setores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse

3.3. As especificações, quantidades e o preço máximo estão constantes do Termo de Referência e no arquivo digital "*Betha Auto Cotação*", os quais são partes integrantes deste Edital.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. O Órgão Gerenciador será a Comissão de Licitação do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelas dotações do Município de Paulo Frontin a seguir:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.078.3390.30	1000	9/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de
2.073.3390.30	1000	238/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de
2.075.3390.30	1000	163/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de
2.032.3390.30	1000	259/2019	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS.
2.064.3390.30	1000	217/2019	MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar na licitação cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação.

7.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- I) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- II) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- III) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- IV) que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- V) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

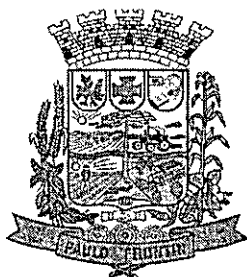
8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

8.2. A impugnação deverá ser realizada por petição dirigida ao pregoeiro, protocolada no endereço Rua Rui Barbosa, 204, Centro, de Paulo Frontin, no Setor de Protocolo.

8.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA 16
---------------------------------------	-------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 8.4. Acolhida a impugnação, será definida nova data para a realização do certame.
- 8.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para a abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, no endereço indicado no Edital.
- 8.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 8.7. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.
- 8.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 8.9. Não serão aceitas impugnações enviadas por e-mail.

9. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

9.1. O interessado, seu procurador ou seu representante deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório.

9.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

9.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão, salvo, por expressa autorização do pregoeiro.

9.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I) **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

II) **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente (conforme modelo sugestivo - **Anexo IV**), com firma reconhecida, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

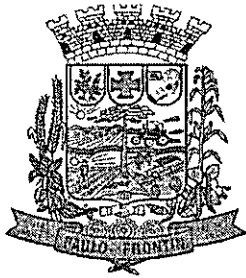
9.5. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de fotocópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Município de Paulo Frontin ou publicação em órgão de imprensa oficial.

9.6. Nos termos do art. 4.º da Lei n.º 10.520/2002, a **ausência de credenciamento**, seja pela não apresentação de qualquer dos documentos exigidos ao credenciamento, seja por sua apresentação irregular, **impede a prática de atos inerentes ao certame**, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão.

9.7. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

10. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA 17
---------------------------------------	-------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

10.1. Caso o licitante pretenda usufruir os benefícios de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar declaração, emitida por seu representante legal, de que se enquadra nestas condições, conforme modelo constante do **Anexo VIII**.

10.2. O licitante que se enquadrar em qualquer das vedações da Lei Complementar n.º 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto nesta Lei.

10.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1) E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

11.1. No dia, hora e local, designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro designado, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos de proposta de preço e habilitação, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes participantes.

11.2. A licitante deverá entregar declaração com ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes deste pregão presencial, separadamente dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação.

11.3. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa - esta última na forma do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 -, para que possa usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a licitante deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como tal, também apresentada separadamente dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação.

11.4. A apresentação de declaração falsa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

11.5. Não serão aceitos e proposta de preço e documentos de habilitação remetidos por meio de fac-símile ou de correio eletrônico, admitindo-se o envio de tais documentos por correio, desde que dentro de envelopes lacrados, não-transparentes e recebidos até a data e horários estabelecidos neste ato convocatório para abertura da sessão, no seguinte endereço Rua Rui Barbosa, 204, Centro, de Paulo Frontin, Paraná, Departamento de Compras e Licitação.

11.6. Observadas as regras acima, Os documentos relativos à proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos subitens a seguir:

I) Envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

ENVELOPE Nº 1
PROPOSTA DE PREÇO
MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA 18
---------------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

II) Envelope contendo os documentos de habilitação:

ENVELOPE Nº 2
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

11.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou por servidor do Município de Paulo Frontin, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou a sua equipe de apoio.

11.8. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente admitidos neste Edital, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

11.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

11.10. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

11.11. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

11.12. A não entrega da Declaração exigida no subitem “11.2” deste edital implicará no não recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.

11.13. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

12. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “01”

12.1. Os licitantes interessados deverão baixar o **arquivo digital** que acompanha o edital e encontra-se disponível para este processo licitatório em <http://licitacao.paulofrontin.pr.gov.br>.

I) Para a leitura do arquivo o licitante deverá ter instado o software “*Betha Auto Cotação*”, desenvolvido pela empresa Betha Sistemas, o qual deverá ser obtido em <http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=280918112527>, em sua versão mais recente;

II) O arquivo digital não poderá ser editado em outro software que não seja o Programa “*Betha Auto Cotação*”, caso contrário não poderá ser lido no momento da abertura do certame.

III) O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando:

a) Valor unitário e a quantidade total prevista de cada item, do objeto que deseja participar;

b) Marca;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 14
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

c) Descrição detalhada do objeto: indicando fabricante, e, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

12.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

12.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

12.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para a sua apresentação.

12.5. Depois de preenchidos os valores no software “Betha Auto Cotação”, o licitante deverá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá ser assinada pelo representante legal e introduzida no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

12.6. O arquivo eletrônico (extensão *.COT) devidamente salvo, com as informações da proposta impressa, deverá ser gravado em **CD ou Pendrive** e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

12.7. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a indicação da marca, descrição, preço unitário e total de cada item, de todos os itens que compõem o grupo (lote) que pretende participar, em moeda nacional, com duas casas decimais, devidamente datada e assinada por representante legal, em todas suas páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

12.8. No preço deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

12.9. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.

12.10. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

13. DA REUNIÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

13.1. Antes de iniciar a sessão, no dia, hora e local, designados no edital, será realizado o credenciamento dos licitantes interessados, os quais deverão demonstrar que o seu representante legal e/ou seu procurador possuem necessários poderes para a formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

13.2. No ato de credenciamento, o representante legal ou seu procurador entregará ao pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelecem o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (**Anexo II**), acompanhado dos envelopes “nº. 1 Proposta de Preços” e “nº. 2 Documentação de Habilitação”.

13.3. Caso o licitante pretenda usufruir os benefícios de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, deverá apresentar ainda declaração, emitida por seu representante legal, de que se enquadra nestas condições, conforme modelo constante do **Anexo VIII**.

13.4. Aberta a Sessão, serão entregues pelo pregoeiro os envelopes contendo as propostas de preços (Envelope nº. 1) e os documentos de habilitação (Envelope nº. 2), os quais serão encaminhados para serem rubricados pelos licitantes presentes, momento em que verificarão se não houve violação a integridade e dos envelopes e do sigilo da proposta.

13.5. Ato contínuo, o pregoeiro rubricará e procederá a abertura dos envelopes “01”, contendo as propostas de preço, oportunidade que será feita a conferência com os requisitos estabelecidos neste edital e posterior rubrica do pregoeiro em todas as folhas e demais documentos que a integram.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 20
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

13.6. Após, será oportunizado aos credenciados presentes, conferir se outros credenciados cumprem as exigências contidas no edital, oportunidade em que será colhida a rubrica dos credenciados em todas as folhas e demais documentos que a integram.

13.7. O julgamento das propostas utilizará o critério do menor preço por item.

13.8. O pregoeiro classificará a proposta de menor preço e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para o item licitado.

13.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

13.10. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do maior preço classificado.

13.11. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item da proposta.

13.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará à exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação de propostas.

13.13. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

14.2. Será desclassificada a proposta vencedora que apresente preço máximo estabelecido ou manifestamente inexequíveis.

I) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

II) O Pregoeiro poderá ofertar prazo para o licitante enviar documento para demonstrar a exequibilidade da proposta, cuja não apresentação poderá acarretar a não aceitação da proposta;

III) Entre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio, sob pena de não aceitação da proposta;

IV) O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

14.3. Se a oferta não for aceitável o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

14.4. No caso de desclassificação de todas as propostas, o pregoeiro convocará as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, escoimados das causas de sua desclassificação.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

14.5. O pregoeiro anunciará o licitante vencedor após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e posterior decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

14.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

14.7. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por meio da aplicação do procedimento previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, salvo na ocorrência do "empate ficto" previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, hipótese em que será observada a regra de desempate disciplinada nos subitens abaixo:

I) É assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

II) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

III) Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 14.8, inciso II, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 14.8, inciso II, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.9. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 14.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.10. O disposto no subitem 14.8, inciso I e seguintes, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

14.12. Aplica-se às sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, os privilegiados concedidos neste edital às microempresas ou empresas de pequeno porte.

14.13. A indicação e classificação da(s) proposta(s) ou lance(s) vencedor(es) e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão da respectiva ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação.

14.14. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - "02" - do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

14.15. As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo do Pregoeiro, resolvidas por este, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

14.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, licitantes e presentes.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA 22
---------------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

15.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

15.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

15.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

15.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

16. CONDIÇÃO PRÉVIA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

16.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

II) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

III) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU

IV) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE - PR.

16.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

17. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “02”

17.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope nº. 2, contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para a verificação da documentação relativa a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, adiante especificada.

17.2. Habilitação Jurídica:

I) No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II) Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

III) No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

IV) No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da indicação dos seus administradores;

Pessoas Jurídicas	PROCESSO Nº
Prefeitura Municipal	
Paulo Frontin	FOLHA
	23



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

V) No caso de **microempresa ou empresa de pequeno porte**: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

VI) No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

VII) No caso de **agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

VIII) No caso de **produtor rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

IX) No caso **de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**: decreto de autorização;

X) No caso de **exercício de atividade de fornecimento de combustíveis: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pela Agência Nacional do Petróleo, nos termos do artigo 8 da Lei nº 9478 de 06 de agosto de 1997.**

Parágrafo Único: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

17.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

III) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

IV) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

V) *prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*

VI) *prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;*

VII) *prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;*

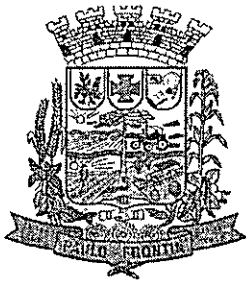
VIII) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

IX) caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

17.4. Qualificação econômico-financeira,

I) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura dos envelopes;

II) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

III) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

IV) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

V) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

VI) Os Índices exigidos no subitem anterior deverão ser apresentados já calculados pela proponente em uma folha à parte.

VII) As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

17.5. Qualificação Técnica:

I) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.6. Deverá ainda ser apresentado no envelope as declarações:

I) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – **Anexo I**.

II) Declaração de Idoneidade, conforme modelo - **Anexo III**.

17.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Parágrafo Único: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado, conforme Resolução CGSIM n. 16, de 17 de dezembro de 2009

17.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados de forma legível, em original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

I) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA 25
---------------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbôsa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

II) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

III) As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples, sujeitas a verificações da autenticidade no site correspondente;

IV) Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço;

V) A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.

VI) Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

17.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

Parágrafo Único. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

17.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

17.11. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

17.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.

17.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

17.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

17.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no Pannel de Publicações do Município de Paulo Frontin Paraná: www.paulofrontin.pr.gov.br/licitacao.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

I) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

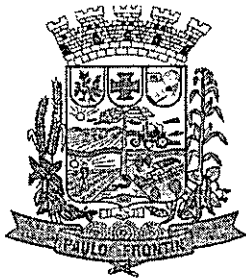
II) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.3. A convocação se dará por meio de e-mail, fac-símile, carta com aviso de recebimento em mão própria, publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19. DOS RECURSOS

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA 26
---------------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

19.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

19.2. A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo de 20 (vinte) minutos, quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito e consequente adjudicação do objeto pelo pregoeiro à licitante vencedora.

19.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitações, sito Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/PR, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis;

19.5. As razões e contra-razões do recurso deverão ser manifestadas por escrito, encaminhadas em nome do pregoeiro, com indicação do número do pregão e o órgão licitador, onde serão protocolados, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

19.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

19.7. Homologada a licitação pela autoridade competente, o vencedor seja convocado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços.

20. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

20.1. O licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, será convocado a assinar Ata de Registros de Preço, caso não haja interposição de recurso, ou pelo Prefeito, após a regular decisão dos recursos apresentados.

20.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito homologará o procedimento licitatório.

21. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Homologado o resultado da licitação, terá o vencedor o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

21.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

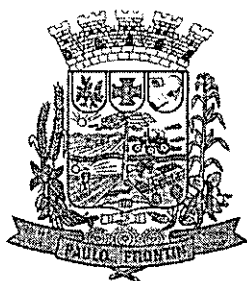
21.4. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

21.5. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 10/2013 de 25/02/2013 que Regulamenta o Registro de Preços no Município de Paulo Frontin e pelas normas e procedimentos previstos no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

21.6. A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições, sendo vencedora a aquisição do produto por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços. Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA 27



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

22. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

22.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

22.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

22.3. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta aos Órgãos indicados no "item 16 supra" para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

22.4. Alternativamente, à convocação para comparecer perante a Administração para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

22.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

22.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

23. DO PREÇO - REVISÃO/ALTERAÇÃO

23.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

23.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

23.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

23.4. Os preços registrados poderão ser revistos, a pedido do Contratado, nos termos do Decreto Municipal 10/2013, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

23.5. Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

23.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

23.7. O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar o Município de Paulo Frontin, a qualquer momento, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

23.8. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

24. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 28
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

24.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

25.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

26. DO PAGAMENTO

26.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

26.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

26.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

26.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

26.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

26.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

26.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

Parágrafo Único: O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

26.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

26.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

26.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

26.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

26.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

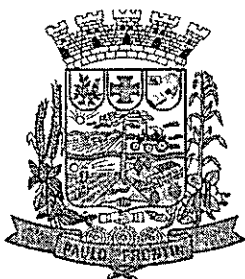
26.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

29



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

26.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- I) não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- II) apresentar documentação falsa;
- III) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- IV) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- V) não mantiver a proposta;
- VI) cometer fraude fiscal;
- VII) comportar-se de modo inidôneo;

Parágrafo Único: Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

27.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- II) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos;

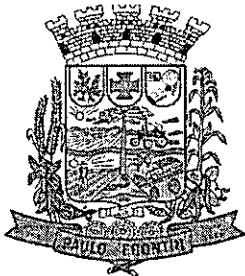
27.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

27.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

27.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

27.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro próprio mantido pelo Município.

27.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

28.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.4. Assegura-se ao Município de Paulo Frontin o direito de:

- I) promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);
- II) revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;
- III) adiar a data da sessão pública;
- IV) rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.
- V) adquirir ou não os itens objeto do Sistema de Registro de Preços.

28.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.7. As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;

28.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

28.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.10. Em conformidade com a Lei n.º. 10.520/2002, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário local da sede da CONTRATANTE.

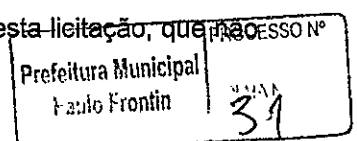
28.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

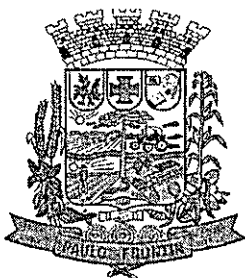
28.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.paulofrontin.pr.gov.br/licitacao, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro; nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min, 13h00min às 17h00min, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

29. FORO

29.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

30. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I) Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- II) Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);
- III) Declaração de Idoneidade;
- IV) Modelo de Credenciamento;
- V) Termo de Referência;
- VI) Minuta da Ata de Registro de Preços;
- VII) Minuta Contrato/Termo;
- VIII) Modelo de Declaração de Condição ME ou EPP;
- IX) Proposta de Preços;
- X) Planilha de quantitativos e custos unitários.
- XI) Declaração contendo informações para fins de assinatura de Contrato;

Paulo Frontin, 30 de abril de 2019.


EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO I - DECLARAÇÃO

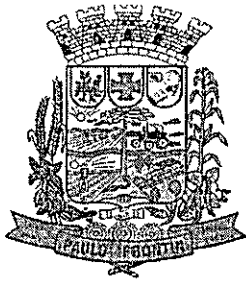
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 12/2019
Processo Licitatório nº 32/2019

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO II – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS HABILITAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 12/2019
Processo Licitatório nº 32/2019

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento (fora dos envelopes)

NF

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 34
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO III – DECLARAÇÃO IDONIEDADE

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 12/2019

Processo Licitatório nº 32/2019

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declara que não possui de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, conforme o prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Declara que, nos termos do art. 9.º, caput, da Lei n.º 8.666/93, que não participei na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

Declaro assim que não possui cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9.º, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93), ainda que formalmente não declarado.

Declaro finalmente que não caracteriza prática vedada, na forma elencada no prejulgado nº. 09, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Consulta com força normativa nº. ACÓRDÃO Nº 2745/10 - Tribunal Pleno, do processo nº: 228167/10, Rel. conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, ciente estando, que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 12/2019

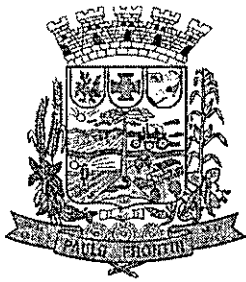
Processo Licitatório nº 32/2019

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr(a)....., portador do RG n.º e inscrito no CPF sob o n.º para representar esta licitante no procedimento licitatório acima indicado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência. Atenciosamente,

_____, em _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE).



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

Processo Licitatório nº 32/2019

1. ESCLARECIMENTOS INICIAIS:

1.1. O presente Termo de Referência visa esclarecer os elementos capazes de contribuir, de forma clara, concisa, objetiva e com precisão adequada para caracterizar a definição do objeto a ser contratado e condições gerais de execução do contrato, os quais servirão de elemento para elaboração e execução do Edital.

2. JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO:

2.1. O sistema de aquisição a ser adotado será o Sistema de Registro de Preços, pelas razões de que:

- a) Haverá contratações frequentes, conforme o inciso I, do art. 3º, do Decreto Municipal nº. 10 de 25 de fevereiro de 2013;
- b) Não será possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, conforme o inciso IV, do art. 3º, do Decreto Municipal nº. 10 de 25 de fevereiro de 2013.

3. JUSTIFICATIVA PARA NÃO REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

3.1. Não se aplica o disposto nos artigos 47, Parágrafo único e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, diante da aplicação subsidiária do art. 49 da Lei Complementar:

I) Não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados em âmbito local capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste Edital, demonstrado através de análise do histórico de contratações realizadas em anos anteriores pelo Município de Paulo Frontin Paraná.

II) A Licitação exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a Administração Pública, não conduzindo a uma contratação que satisfaça integralmente o interesse público, e muito menos, trazendo retorno esperado pela Lei Complementar 123/2006, podendo vir a representar prejuízo a contratação objetivada pela Administração Pública.

4. OBJETO

4.1. Aquisição de gasolina comum para suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, suas Secretarias e Setores., conforme condições, quantidades, valores máximos e demais exigências e estimativas, estabelecidas no Edital, e, também disponível formato digital: "Betha Auto Cotação".

4.2. Para fixar o valor aceitável foi realizada pesquisa de mercado pela Secretaria requisitante a fim de estimar o custo do objeto a ser licitado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas dos licitantes.

4.3. A estimativa foi elaborada com base nos preços colhidos junto às empresas do ramo, pertinente aos itens licitados, sendo o preço corrente na praça com base na oferta e na procura;

4.4. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas neste Termo e se referem a itens idênticos ao objeto a ser licitado.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA 37
---------------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.5. As quantidades dos produtos requisitados são estimadas no consumo médio dos exercícios anteriores das Secretarias requisitantes e não devem ser utilizadas na sua totalidade como garantia de futuro faturamento pelas proponentes.

5. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

5.1. **A razão da necessidade da aquisição pretendida** visa suprir o atendimento da demanda por gasolina pela frota de veículos do município, pelo período de 1 (um) ano, conforme análise do consumo anual do item objeto do presente procedimento.

5.2. **As especificações técnicas dos bens:** encontram-se disponíveis no Anexo IX – Planilha de Quantitativos e Custos Unitários do Edital.

5.3. O objeto deverá atender no que for aplicável a Resolução ANP nº 684/2017 – altera a Resolução ANP nº 40/2013 que estabelece as especificações das gasolinas de uso automotivo a serem atendidas pelos diversos agentes econômicos em todo o território nacional; Resolução ANP Nº 30/2015 - altera a Resolução ANP nº 40/2013 que estabelece as especificações das gasolinas de uso automotivo a serem atendidas pelos diversos agentes econômicos em todo o território nacional; Resolução ANP Nº 40/2013 - esta Resolução tem por objetivo regular as especificações das gasolinas de uso automotivo, consoante as disposições contidas no Regulamento Técnico nº 3/2013, parte integrante desta Resolução, e as obrigações quanto ao controle da qualidade a serem atendidas pelos diversos agentes econômicos que comercializam o produto em todo o território nacional; Resolução ANP Nº 21/2009 - estabelece, no Regulamento Técnico ANP nº 2/2009, de 2 de julho de 2009, parte integrante desta Resolução, as especificações da gasolina de referência para ensaios de avaliação de consumo de combustível e emissões veiculares para homologação de veículos automotores, ciclo Otto, destinadas exclusivamente ao cumprimento da fase L-6 do Proconve e Resolução ANP Nº 9/2007 - estabelece o Regulamento Técnico ANP nº 1/2007 que trata do controle da qualidade do combustível automotivo líquido adquirido pelo revendedor varejista para comercialização.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1. Os bens objeto desta licitação classificam-se como bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 em função de que:

I) Os objetos a serem licitados possuem padrões de desempenho e qualidade a qual pode ser objetivamente definido no Edital, com a simples utilização de especificações usuais de mercado, observada, quando for o caso, a normatização técnica estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, em face do disposto 4.150, de 21 de novembro 1962.

II) O Objeto foi descrito com todas as suas características técnicas, de forma adequada, sucinta e clara, traduzindo a real necessidade da(s) Secretaria(s), com todas as características indispensáveis, afastando-se de características excessivas, irrelevantes e desnecessárias, que possa conduzir a restrição da competição

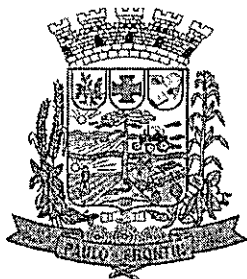
6.2. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, a fim de melhor satisfazer as necessidades da Administração Pública.

7. DO LOCAL DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os itens constantes do objeto do contrato serão entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município de Paulo Frontin, mediante o recebimento da respectiva Requisição de Compra ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.

7.2. O item devera ser entregue em posto de abastecimento próprio, em um raio de até 35 km do Município de Paulo Frontin, de imediato, ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da solicitação formal da CONTRATANTE;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA 38
---------------------------------------	-------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

- I) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- II) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- V) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- a. A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- b. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
- c. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- d. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços, ficando facultado ao Município o recebimento de outra marca, desde que atendidas as especificações do produto e que possua qualidade igual ou superior da marca registrada.
- II) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- III) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- IV) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- V) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VI) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica cumulativamente:

- I) todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- II) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- III) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e,
- IV) haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pelo Prefeito Municipal.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.5. Ficará a cargo do servidor STEFANO CELSO RETCHESKI RG nº. 1229679 SSP/PR, e CPF nº 253.666.969-68, exercendo suas funções na Secretaria de Governo as atribuições de FISCAL DE CONTRATO.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- I) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

PROCESSO Nº
Prefeitura Municipal
delegação da
40



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- II) ensinar o retardamento da execução do objeto;
- III) fraudar na execução do contrato;
- IV) comportar-se de modo inidôneo;
- V) cometer fraude fiscal;
- VI) não mantiver a proposta.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- II) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10(dez) dias;
- III) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- IV) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- V) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- VI) impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
- VII) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- I) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.


IRCÉLIO CARLOTTO
Secretário Municipal de Governo


STEFANO CELSO RETCHESKI
Fiscal do(s) Contrato

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 44
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência e para a elaboração do Edital.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido à análise.


ANTÔNIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2018

No dia .. do mês de do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 77.007.474/0001-90, com sede administrativa localizada na RUA RUI BARBOSA, 204, bairro CENTRO, CEP nº. 84635-000, nesta cidade de Paulo Frontin/PR, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. ANTONIO GILBERTO GRUBA, inscrito no CPF sob o nº. _____, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 12/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Aquisição de gasolina comum para suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, suas Secretarias e Setores., em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
--------	-----------------	-------

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº. 002/2007 (pregão) e nº. 010/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
----------	------------	-----------------------	-----

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o Sistema Registro de Preços para Aquisição de gasolina comum para suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, suas Secretarias e Setores., em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor:

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço
Total						

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.2.7. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

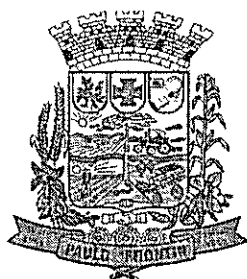
- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
- c) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
- d) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 010/2013;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSIONº FOLHA 45
---------------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5.1.6. Emitir a Autorização de Fornecimento;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Concordar com a vedação de efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA 46
---------------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será de acordo com o estabelecido no edital, conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo, conforme especificado no edital, a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas

PROCESSO Nº	
FOLHA Nº	48



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher às multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral mantido pela Administração.

PROCESSO Nº	
Prefeitura Municipal	
Paulo Frontin	FOLHA Nº
	44



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet-PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

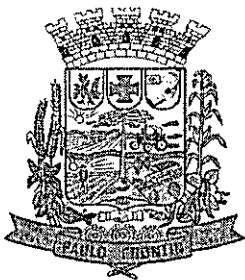
Paulo Frontin, dia/mês/ano.

ANTONIO GILBERTO GRUBA – Prefeito Municipal

Empresas Participantes

CNPJ

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 59
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VII – MINUTA CONTRATO/TERMO

CONTRATO/TERMO N.º
PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2019
Processo Licitatório nº 32/2019
REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, E DE OUTRO A EMPRESA NomeContratado, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ANTONIO GILBERTO GRUBA, a seguir denominada PROMITENTE COMPRADORA, e **NomeContratado** pessoa jurídica de direito privado, sito a EnderecoContratado, cidade de CidadeContratado - EstadoContratado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º.

CNPJContratado, neste ato representada por _____, RG n.º _____ SSP-.. e CPF n.º _____ a seguir denominada PROMITENTE VENDEDORA, acordam e ajustam firmar o presente Termo/Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 12/2019 para Registro de Preços**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Aquisição de gasolina comum para suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, suas Secretarias e Setores., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O VENDEDOR se compromete a fornecer ao COMPRADOR os produtos constantes da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º .J/2018 do PREGÃO PRESENCIAL n.º 12/2019**, de conformidade com as necessidades do COMPRADOR de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento.

1.3. O VENDEDOR efetuará entrega dos produtos em local determinado de acordo com as necessidades do COMPRADOR, no prazo máximo de imediato dias úteis após o recebimento da solicitação formal da CONTRATANTE, mediante apresentação de Ordem de Fornecimento emitida pelo Núcleo de Compras do Município de Paulo Frontin-Pr.

1.4. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos ou estarem em desacordo com as especificações serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sem prejuízo para o Município de Paulo Frontin. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

1.5. Os preços registrados serão periodicamente confrontados, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado.

1.5.1. O VENDEDOR fica obrigado a informar o Município de Paulo Frontin, a qualquer momento, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO N.º FOLHA N.º 51
---------------------------------------	---------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

1.6. O registro de preços não obriga a administração a firmar contratações com o fornecedor, ficando facultada a utilização de outros meios de aquisição, assegurada nesta hipótese a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições.

1.7. O descumprimento dos prazos de entregas sujeitará ao cancelamento do registro de preços e a multa estabelecida no edital de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 12/2019** e respectiva Ata de Registro de Preços.

1.8. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.9. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados conforme estabelecido no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 12/2019** para **Registro de Preços**.

2. DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

3. DO VALOR

O valor global estimado deste contrato é de R\$ **ValorContrato ValorContratoExtenso**, no qual se inclui todo o tributo incidente e todas as demais despesas porventura realizadas.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do eventual fornecimento correrão por conta das Dotações Orçamentárias constantes do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 12/2019** para **Registro de Preços**.

5. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos dos produtos entregues serão efetuados até o 15º dia do mês subsequente a emissão e liquidação da Nota Fiscal, de acordo com empenho, com exceção de produtos relativos ao atendimento de convênios e programas, cujos pagamentos serão efetuados de acordo com as liberações de recursos financeiros pelo órgão repassador.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO VENDEDOR

6.1. O VENDEDOR, no que couber, obriga-se ao cabal cumprimento de sua proposta, processo de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 12/2019** e respectiva Ata de Registro de Preços, no que não contrariar quaisquer cláusulas deste instrumento.

7. DO AJUSTE

7.1. Integra também o presente contrato, a PROPOSTA constante do edital de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 12/2019** para **Registro de Preços**.

8. DAS PENALIDADES

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA 52
---------------------------------------	-------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

8.1. O VENDEDOR ficará sujeito à multas, sem prejuízo dos demais danos causados ao COMPRADOR ou a terceiros, conforme previsão no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 12/2019** e respectiva Ata de Registro de Preços.

9. DA RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

9.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.5.3. Indenizações e multas.

10. DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11. DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

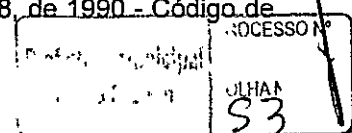
11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designado o servidor(a) STEFANO CELSO RETCHESKI RG nº. 1229679 SSP/PR, e CPF nº 253.666.969-68, atualmente exercendo suas funções na Secretaria de Governo como FISCAL para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet - PR para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

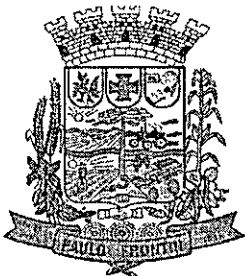
Paulo Frontin - PR, DataExtensoAssinatura.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PROMITENTE COMPRADOR

NomeContratado
CONTRATADA
PROMITENTE VENDEDOR

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG _____
2. _____ RG _____



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE¹

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial (SRP) n.º 12/2019

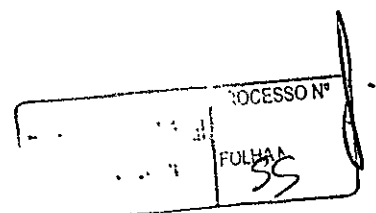
Processo Licitatório nº 32/2019

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3.º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n.º 8.538/2015.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Cidade, de de

(assinatura do representante legal)



¹ Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO IX - PROPOSTA DE PREÇO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial (SRP) n.º 12/2019

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital.

1. OBJETO

- 1.2. O objeto da presente licitação é Aquisição de gasolina comum para suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, suas Secretarias e Setores., de conformidade com as especificações, quantidades admitidos constantes do arquivo digital "Betha Auto Cotação", o qual é parte integrante deste Edital.
2. Os licitantes interessados, deverão baixar o **arquivo digital** que acompanha o edital e encontra-se disponível para este processo licitatório em <http://licitacao.paulofrontin.pr.gov.br>.
3. Para a leitura do arquivo o licitante deverá ter instado o software "Betha Auto Cotação", desenvolvido pela empresa Betha Sistemas, o qual deverá ser obtido em <http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=280918112527>, em sua versão mais recente.
4. O arquivo digital não poderá ser editado em outro software que não seja o Programa "Betha Auto Cotação", caso contrário não poderá ser lido no momento da abertura do certame
5. O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando:
 - a) Marca, preço unitário, total parcial e global
 - b) Descrição detalhada do objeto: indicando fabricante, e, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para a sua apresentação.
9. Depois de preenchidos os valores no software "Betha Auto Cotação", o licitante deverá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá ser assinada pelo representante legal e introduzida no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.
10. O arquivo eletrônico (extensão *.COT) devidamente salvo, com as informações da proposta impressa, deverá ser gravado em **CD ou Pendrive** e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.
11. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a indicação da marca, descrição, preço unitário e total de cada item que pretende participar, em moeda nacional, com duas casas decimais, devidamente datada e assinada por representante legal, em todas suas páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.
12. No preço deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.
13. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.
14. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

PROCESSO Nº	56
Prefeitura Municipal	
Paulo Frontin	



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ -- 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO X – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS

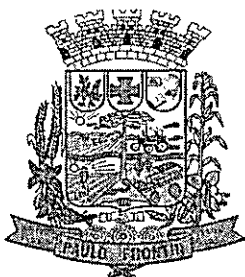
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial (SRP) n.º 12/2019

Processo Licitatório nº 32/2019

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Maximo	Preço Total
1	40.000,00	L		GASOLINA COMUM	4,62	184.800,00
					Total:	184.800,00

57



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO IX – DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATO AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º12/2019

DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da proponente: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____ nº _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado _____

E-mail para envio do arquivo do Contrato: _____

DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Nome do Representante Legal: _____

Função/Cargo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

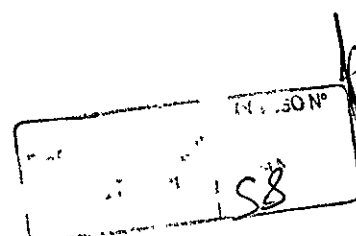
RG nº _____ Órgão Expedidor _____ / _____ CPF: _____ / _____

Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____ CEP: _____ Fone _____

(assinatura do representante legal)

* Carimbar





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Sr Prefeito: Antonio Gilberto Gruba

Justificativa para utilização de Pregão Presencial

JUSTIFICAMOS a utilização da modalidade de Licitação Pregão Presencial em nosso Município, uma vez que ainda não possuímos convênio firmado com empresa de banco de dados para utilização de pregão eletrônico, e, tampouco pessoal devidamente treinado e capacitado para a realização deste tipo de procedimento.

Da mesma forma, o Município, conforme pode ser constatado nos procedimentos licitatórios realizados nesta modalidade, vem obtendo êxito, conseguindo contratar empresas idôneas, prestando bons serviços e com preços até mesmo abaixo daqueles praticados normalmente no mercado.

Ademais, o Pregão Presencial contribui para um maior desenvolvimento econômico regional, já que possibilita a concorrência e disputa entre empresas das proximidades, bem como, a contratação de profissionais formados e atuantes na localidade.

Sem mais, subscrevemo-nos, atenciosamente.


Eder Renato Stelmach
Pregoeiro

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 6591

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 53/2018 - PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 53/2018

Designa pregoeiro e compõe equipe de apoio para atuarem em licitações na modalidade pregão presencial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município e amparado no que dispõe a Lei nº 8.666 21 de junho de 1993 e suas alterações.

DECRETA:

ART. 1º- Designar o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio para atuar nos procedimentos licitatórios, realizados pela Administração Direta e Indireta do Município, na modalidade Pregão Presencial, conforme segue:

I – Pregoeiro

Eder Renato Stelmach.

II- Membros da Equipe de Apoio:

Angélica Cristina Cobos - Membro

Ircélio Carlotto - Membro;

Alécio Maroli- Membro;

Rafaella Carus Godoy - Membro;

Parágrafo Único: no caso de impedimento do pregoeiro, atuará como Pregoeiro o Sr. Ircélio Carlotto

ART.2º -Compete ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, dentre outras, as seguintes atribuições:

Receber, examinar e julgar as propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação;

Receber, examinar e julgar todos os documentos referente à habilitação dos proponentes, bem como decidir quanto a homologação dos resultados e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor;

Desenvolver outras atividades relacionadas com sua área de atuação.

ART. 3.º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin (PR) 10/07/2018

ANTÔNIO GILBERTO GRUBA

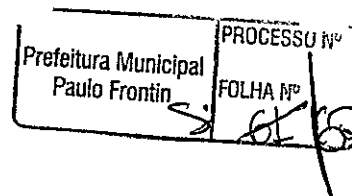
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:2FD0CE3E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/07/2018. Edição 1545

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer Jurídico: nº. 60/2019

Pregão Presencial nº. 012/2019

Processo Administrativo nº. 50/2019

Processo Licitatório nº. 32/2019

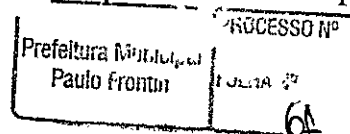
Origem: Departamento Compras
Interessado(s): Sr. Eder Renato Stelmach
Sr. Antonio Gilberto Gruba

Em atenção ao pedido de parecer jurídico requerido pelo Pregoeiro, dirigida a este advogado municipal, sobre o processo licitatório em epígrafe, na modalidade Pregão, na forma Presencial, venho informar o que segue:

I – Introdução:

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar a minuta do edital, na modalidade Pregão na forma Presencial, com o objeto a “*Aquisição de gasolina para suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, suas Secretarias e Setores*”, conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

1.2. Convém anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade,



2 de 7

conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos de juridicidade da contratação pretendida.

II – Formalidades:

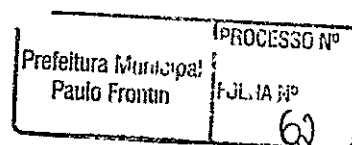
2.1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo sob o nº. 50/2019, do Pregão Presencial nº. 12/2019, na forma presencial, o qual foi protocolado, numerado (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93), e autuado. Fls. 01 á 61 dos autos.

2.2. Consta a solicitação do objeto, elaborado pela *Secretaria de Governo do Município de Paulo Frontin, Paraná*, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU, conforme fl. 03 à 06 dos autos.

2.3. Consta a justificativa da necessidade da contratação pela *Secretaria Municipal de Governo do Município de Paulo Frontin, Paraná*, (art. 3º, I da Lei nº 10.520/02 e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99), argumentando que objetiva suprir o atendimento da demanda por gasolina pela frota de veículos do município, pelo período de 1 (um) ano, conforme análise do consumo anual do item objeto do presente procedimento, conforme fl. 39 dos autos.

2.4. Consta a autorização do Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Antonio Gilberto Gruba, para a abertura da licitação (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93), conforme fl. 13 dos autos;

2.5. Consta o Termo de Referência (aplicado analogicamente art. 9º, I, § 2º do Decreto nº 5.450/05 e arts. 8º, II, 21, II do Decreto nº 3.555/00), e



Decreto Municipal 02/2007, conforme fl. 03 a 05 dos autos e fl. 38 a 43 dos autos.

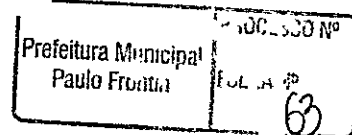
2.6. Consta a aprovação do termo de referência pela autoridade competente, com a apresentação da motivação exigida analogicamente de acordo com o art. 9º, II, § 1º do Decreto nº 5.450/05 e art. 8, IV Decreto 3.555/00, conforme fl. 43 dos autos.

2.7. Foi escolhida para ser realizada a licitação por pregão presencial, sendo que consta a justificativa quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico (aplicando analogicamente o art. 4º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05), conforme fl. 60 dos autos.

Assim, com vistas a evitar questionamentos dos órgãos de controle externo, justifiquem a inviabilidade de formato eletrônico.

O entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Consulta com Força Normativa - Processo nº 556400/11 - Acórdão nº 3501/12- Tribunal Pleno - Rel. Conselheiro Ivan Lelis Bonilha) entende que muito embora seja possível a utilização opcional do pregão presencial na aquisição de bens e serviços quando não houver transferência voluntária da União ou do Estado, caberá ao Município regulamentar a Lei 10.520/02, atendendo as peculiaridades locais, nos termos do art. 30, I e II, da Constituição da República, devendo apenas obedecer às normas gerais impostas pela União, sem a obrigatoriedade, portanto, de seguir a regulamentação da União disposta no Decreto Federal nº 5450/2005.

Dessa forma, com base nos artigos 1º, caput e 2º, §1º da Lei nº 10.520/02, o Município pode, dentro de sua esfera de competência, regulamentar



a utilização do pregão, bem como a forma em que ocorrerá, de acordo com as peculiaridades locais, desde que não envolva a transferência de recursos voluntários estadual ou federal.

2.8. Foi juntado Coleta de Preços, se realizando a ampla pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação, que atenda as especificações do item a ser adquirido (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02 e arts. 15, III e 43, IV da Lei nº 8.666/93), **sem a identificação do servidor**, como a responsável pelas cotações junto aos fornecedores, conforme fl. 7 a 10 dos autos, e cotação nº. 43/2019. **Regularize neste tocante, identificando o servidor responsável pela coleta.**

2.9. Há previsão de recursos orçamentária, com indicação de suas respectivas rubricas (art. 7º, §2º, III, 14 e 38 da Lei de Licitações), conforme Parecer Contábil, conforme fl. 14 dos autos.

2.10 –**Consta a designação do pregoeiro e equipe de apoio** (art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei nº 10.520/02), conforme fl. 61 dos autos.

2.11. Consta a minuta de edital e anexos (art. 4º, III, da Lei nº 10.520/02 e art. 40 da Lei nº 8.666/93), incluindo o termo de contrato, e termo de referência, conforme fl. 15 a 59 dos autos.

2.12. Assim entendo que primeiramente deve a Administração identificar o servidor que realizou a coleta dos preços; **Na hipótese de não ocorrer a identificação do servidor responsável pela cotação existirá vício impeditivo de homologação do certame;**

3. Da modalidade escolhida: Pregão

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº 1ª 64
---------------------------------------	----------------------

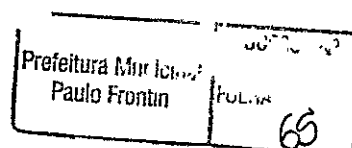
3.1. Com efeito, a escolha da modalidade pregão encontra-se fundamentado na possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como serviço comum (art. 1º, parágrafo único, da Lei 10.520/2002); e necessidade de contratar com aquele que oferecer o menor valor, dentre os parâmetros objetivamente fixados no edital.

3.2. Houve demonstração nas fl. 39, em item próprio (6 - classificação dos bens comuns), que os bens objeto da presente licitação, possuem padrões de desempenho, e características gerais específicas usualmente encontradas no mercado.

3.3. Deve-se salientar que consta descrição objetiva, dos padrões de desempenho, características gerais usualmente encontradas em um mercado diversificado vasto, competitivo e com capacidade para identificar, amplamente as especificações usuais de fornecimento dos itens dispostos, conforme fls. 39, para a Administração Pública Municipal, podendo ser considerado fornecimento de bens comuns.

3.4. Deste modo, a escolha do pregão como modalidade licitatória para a contratação do objeto mencionado, notadamente, conforme consta justificativa, a forma presencial atende as disposições previstas no art. 4º, §1º, do Decreto nº. 5450/05 e ainda o art. 6º, do Decreto Municipal 10/2013, de 25/02/2013.

4. Da adoção do Sistema Registro de Preço



4.1. De outro ponto, com a efetiva aplicação da Lei nº 8.666/93 surge a necessidade de o administrador encontrar meios mais econômicos, transparentes e efetivos de contratação de bens e serviços.

4.2. Uma das soluções encontradas, e com mérito, foi o Sistema de Registro de Preço. Portanto, nessa linha de raciocínio, comanda o art. 15, II, §§ 1º à 6º da Lei nº 8.666/93. Em consequência o Decreto Municipal nº. 10/2013, 25/02/2013, no art. 3º, em seus incisos definiu as hipóteses de adoção do sistema registro de preços.

4.3. No caso, justificou-se a adoção do Sistema Registro de Preço, que irá haver contratações frequentes, e que não é possível prever o quantitativo a ser demandado durante o ano, razão pela qual incidiu os incisos I e IV do art. 3º, do Decreto Municipal.

5. Da minuta do edital e seus anexos:

5.1. A análise da minuta do edital e seus anexos não revelou a necessidade de alterações e/ou modificações, pois apresentam os requisitos formais exigidos pela Lei do Pregão e Lei de Licitações.

6. Conclusão

6.1. Ante ao exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, entendo que encontrará o presente processo em condições de ser autorizada a licitação, se assim a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

6.2. As recomendações constantes neste parecer, como todo o seu conteúdo é meramente opinativo, não vinculando a Administração, cabendo a autoridade superior deliberar sobre as alterações do edital e realizar todos os demais atos decisórios.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 66
---------------------------------------	-------------------------------

6/10/17

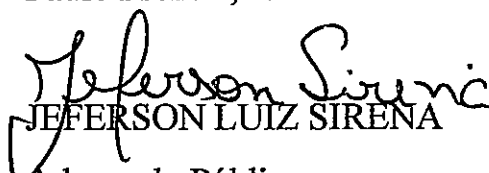
6.3. E, por fim, alguns documentos não estavam assinados, assim deverá o solicitante providenciar a sua regularização, com vistas a permitir a homologação posterior do certame.

6.4. Em vista do valor máximo admitido: R\$ 179.200,00, deverá o Pregoeiro publicar o Edital e seus anexos na página de internet do município, no Diário Oficial do Municípios do Estado do Paraná, e **em jornal de grande circulação local, com o respeito ao prazo mínimo de oito dias úteis**, contados da última vinculação, excluindo o dia de começo e incluindo o dia final.

É o parecer.

À Superior consideração.

Paulo Frontin, 09 de maio de 2019.


JEFFERSON LUIZ SIRENA
Advogado Público.

OAB/PR 61.919.

Horóscopo

Previsão para hoje

Áries: Bom momento para correr atrás de um objetivo pessoal e fazer novos contatos. Aproveite para gastar o excesso de energia pensando. Cor: amarelo.

Touro: Procure ampliar seus horizontes e se envolver em novos assuntos. Se você pensa em viajar, redobre a atenção. Romance escondido pode se tornar mais atraente. Cor: laranja.

Gêmeos: Bom dia para curtir o feriado na companhia das pessoas mais próximas. Precisa manter os pés no chão se quiser alcançar as suas metas. Cor: azul.

Câncer: Aproveite o feriado para colocar o papo em dia com o pessoal logo cedo. Apesar do dia de folga, seu lado ambicioso pode crescer. Romance sofre desafios. Cor: branco.

Leão: Dia favorável para sair da rotina, passear e até embarcar em uma viagem, se surgir chance. Mas é melhor evitar exageros, inclusive na alimentação. Cor: preto.

Virgem: A Lua reforça sua intuição e você pode descobrir alguns segredos. Uma mudança inesperada pode agitar este feriado, seja no trabalho ou na vida pessoal. Cor: rosa.

Libra: Aposte na diplomacia se quiser evitar discussões ou briga com um familiar. Priorize as atividades de lazer que podem ser feitas em grupo. Cor: lilás.

Escorpião: Dê uma mãozinha a uma pessoa próxima, se for preciso. Bom momento para dedicar atenção à saúde. Uma conquista talvez não se desenvolva. Cor: preto.

Sagitário: O astral mais leve favorece a diversão, especialmente com os filhos ou pessoas mais próximas. O excesso de gastos pode trazer dor de cabeça. Cor: vermelho.

Capricórnio: Se precisar de ajuda, procure um familiar. Na saúde, não é hora de inventar moda – tratamento convencional pode trazer um resultado melhor. Cor: vermelho.

Aquário: Você vai se expressar com facilidade e pode resolver mal-entendidos. Ainda assim, redobre a atenção com folclore ou boatos. Escolha bem as palavras, ok? Cor: branco.

Peixes: Hoje, os astros mandam boas energias para as finanças e você pode tirar proveito para negociar descontos ou encontrar boas pechinchas. Cor: roxo.

Previsão do tempo Fonte: Vale
Mínima: 12° | Máxima: 21°
Tempo: Nublado
Tendência: Nublado com Pancadas de Chuva

Novelas

ORFÃO DA TERRA - QUARTA-FEIRA
Aziz, Faouze e os capangas chegam na festa criando um clima hostil. Já que osheik afirma que Laila é sua noiva, Benjamin alerta Almeida e Tomás sobre a presença de Aziz no casamento. Camila se instala no hotel de Aziz. Laila confronta Aziz. Jamil se revolta quando osheik fala sobre a punição que aplicou em Hussein. Almeida e outros policiais rendem Aziz e seus capangas. Norberto é rudo com Tereza, e pensa em Valéria. Faouze se preocupa com Dalza. Hussein deixa a barraca de Samira, seu esconderijo. Aziz jura vingança contra Almeida.

VERÃO 90 - QUARTA-FEIRA
João revela a Manu que mentiu no presídio ao lhe pedir para esquecer-lo, sem mencionar que foi induzido por Lidianna. Manu perdoa João e os dois se beijam. Dulzinda aconselha Marcelas a se aproximar de Dandara. Manu descobre que João e o português Manuel são a mesma pessoa. Lidianna tenta impressionar Mercedes. Murilo aceita ajudar Lidianna. Larissa enfrenta Candé.

O SÉTIMO GUARDIÃO - QUARTA-FEIRA
Nicolaus discute com Walid e passa mal após a briga. Todos na cidade reclamam do mau cheiro da água. Diana foge de casa. Marcos Paulo garante que sabe o que houve com a água da cidade. Diana pede ajuda a Luz, que tenta esconder a menção de Sóstenes. Nicolaus e Afrodite prestam queixa do desaparecimento de Diana. Walid repreende Bebebo pela sugestão que fez à irmã. Luz pede a ajuda de Júnior. Sóstenes descobre que Luz está escondendo Diana.

Nível de Ilustração
2,74
16 horas de ontem
FOLHA Nº 68

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CNPJ 76.339.688/0001-09 Avenida Vitória n.º 251 CEP 84620-000 Cruz Machado Pr.

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 30/2019 PROCESSO n.º 72/2019
AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para aquisição de filmes radiológicos destinados ao equipamento de Raio-X do Hospital Santa Teresinha desta Municipalidade, para suprir a demanda de exames realizados no referido Hospital, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 16:00h do dia 30/04/2019 às 09:00 horas do dia 16/05/2019.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 09:29 horas do dia 16/05/2019.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 16/05/2019.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). **FORMA DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO UNITÁRIO.

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: No endereço <https://www.bl.org.br> Prefeitura Municipal, sala de Licitações, Av. Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR. No site: www.pmmcm.pr.gov.br HORÁRIO: Das 13:30 às 17:30 horas FONE/FAX: (0xx42)3554-1222 Cruz Machado, 29 de Abril de 2019

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2019

OBJETO: Aquisição de gasolina comum para suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, suas Secretarias e Setores, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante da Edital, o qual é composto pelo arquivo digital "BETHA AUTOCOTAÇÃO". Os envelopes de n.º 01 - Proposta de Preços e n.º 02 - Habilitação, bem como os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues até às 14h00min do dia 16/05/2019 e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, será iniciada às 14h30min do mesmo dia (horário local).

Local: Rua Rui Barbosa, 204 - Paulo Frontin - PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Fone: (42)3543-1210. E-mail: licitaopaulofrontin@hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br. Paulo Frontin - PR - 30/04/2019.

Eder Renato Stebmach
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Av. Vitória, 251 - Cruz Machado-PR
CEP: 84620-000
CNPJ 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado - PR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 87/2019
PROCESSO DE DISPENSA N.º 28/2019

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: Projetos Antonios Eireli ME.

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa especializada em realização de atividades com planário móvel, contendo 01 (um) como infante com capacidade de até 70 pessoas por sessão, com sessões de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, com demonstrações relacionadas à astronomia.

VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

PRazo DE CONTRATO: 02 meses

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 - Art. 24 Inciso II

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado

CONTRATADO: Projetos Antonios Eireli ME

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DE CRUZ MACHADO

Processo de Dispensa: 28/2019

Interessado: Secretária Municipal de Educação

A vista dos elementos colhidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 25 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 87/2019.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa especializada em realização de atividades com planário móvel, contendo 01 (um) como infante com capacidade de até 70 pessoas por sessão, com sessões de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, com demonstrações relacionadas à astronomia.

Favorecida: Projetos Antonios Eireli ME, CNPJ: 21.142.918/0001-26

Valor Total R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

Fundamento Legal Artigo 24 Inciso II da Lei n.º 8.666/93.

Justificativa: Anexo nos autos do processo de dispensa de licitação n.º 28/2019.

Elemento do Despesa: 3.3.90.39.00.00.00

Dotação orçamentária: 06.01.2.021.3.3.90.39 - Manutenção e desenvolvimento da Educação.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 30 de Abril de 2019.

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CNPJ 76.339.688/0001-09
Avenida Vitória n.º 251 CEP 84620-000 Cruz Machado Pr.

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 28/2019
PROCESSO n.º 88/2019
AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para aquisição de 02 veículos tipo furgão (zero Km) 2019 e 01 ultrassom digital portátil veterinário, destinados para a Secretaria de Agricultura desta Municipalidade, conforme especificações detalhadas constantes do Anexo I deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 16:00h do dia 29/04/2019 às 09:00 horas do dia 14/05/2019.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 09:29 horas do dia 14/05/2019.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 14/05/2019.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: No endereço <https://www.bl.org.br> Prefeitura Municipal, sala de Licitações, Av. Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR. No site: www.pmmcm.pr.gov.br

HORÁRIO: Das 13:30 às 17:30 horas

FONE/FAX: (0xx42)3554-1222 Cruz Machado, 25 de Abril de 2019

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

TERMO ADITIVO N.º 0007/2019 (5154)
AO CONTRATO N.º 316/2017 (4335)
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 24/2017
PROCESSO N.º 178/2017

OBJETO DO ADITAMENTO: Do prazo de vigência e execução e do quantitativo.

OBJETO DO CONTRATO: Execução de serviços de Seleção, Manutenção e Comercialização dos Resíduos Sólidos Recicláveis e Resíduos Sólidos no Município de União da Vitória/PR.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES E COLETORES DE RECICLÁVEIS DO VALE DO IGUAÇU - ARCEVI.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o prazo de vigência do Termo de Contrato n.º 316/2017 (4335) foi prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 24/02/2019 e a terminar em 22/06/2019.

DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 316/2017 (4335), para a prorrogação de 60 (sessenta) dias, o valor total de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 23 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Av. Vitória, 251 - Cruz Machado-PR
CEP: 84620-000 CNPJ 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado - PR

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 85/2019
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 14/2019

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: Engepeças Equipamentos Ltda

OBJETO: Constitui objeto desta Inexigibilidade a contratação de empresa autorizada pelo fabricante para prestação de serviços e fornecimento de peças para revisão de 500 horas da máquina Escavadeira JCB 220 LC, frota 1213, pertencente à frota do Departamento de Obras desta Municipalidade.

VALOR TOTAL: R\$ 4.732,94 (Quatro mil setecentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos)

PRazo DE CONTRATO: 03 meses

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 - Art. 25 Inciso I

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado

CONTRATADO: Engepeças Equipamentos Ltda

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CNPJ 76.339.688/0001-09
Avenida Vitória n.º 251 CEP 84620-000 Cruz Machado Pr.

PREGÃO PRESENCIAL n.º 31/2019
PROCESSO n.º 73/2019
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Vitória, 251 nº andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas objetivando Registro de Preço para aquisição de água, sucos e lanches prontos destinados para o consumo dos servidores municipais em eventos, palestras cursos e outras formalidades promovidas pelas diversas Secretarias desta Municipalidade pelo período de 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital. Regem a presente licitação a Lei Federal n.º 10.520/02, o Decreto Municipal n.º 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 17 (Dezessete) de Abril de 2019, às 09:30h (Nove e trinta) horas, no Auditório Municipal da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes n.º 01 - Propostas da Preço e n.º 02 - Documentos de Habilitação a Pregão. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmmcm.pr.gov.br>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail - licitaopmmcm@pmmcm.pr.gov.br - ou via fax - (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento aqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Qualquer dúvida contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 243. Cruz Machado, 29 de Abril de 2019.

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Av. Vitória, 251 - Cruz Machado-PR CEP: 84620-000
CNPJ 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado - PR

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 92/2019
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 15/2019

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: Irineu Berezowski

OBJETO: A presente Inexigibilidade de Licitação visa a contratação do profissional autônomo Irineu Berezowski, para a função de balfeiro com a finalidade de atender à necessidade de interesse público, conforme justificativa em anexo ao processo.

VALOR TOTAL: R\$ 14.727,00 (Quatorze mil setecentos e vinte e sete reais)

PRazo DE CONTRATO: 12 meses

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 - Art. 25 Inciso I

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado

CONTRATADO: Irineu Berezowski

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CNPJ 76.339.688/0001-09
Avenida Vitória n.º 251 CEP 84620-000 Cruz Machado Pr.

AVISO
CREDECIMENTAMENTO 006/2019

A Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR torna público que estará recebendo a partir do dia 29/04/2019, no horário de 09:00 às 15:00 horas, documentação para o Credenciamento pessoas físicas, sendo profissional autônomo, para prestação de serviço de um instrutor de música, com finalidade de ministrar aulas de música e ensaios da Banda Municipal, no Barracão das Artes desta Municipalidade, interessados em firmar contrato com a Prefeitura Municipal de Cruz Machado, conforme disposto na Constituição Federal, Lei 8.666/93, Lei Estadual 15.608 e as demais e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante a celebração de contrato de credenciamento de prestação de serviços, mediante as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

Regem a presente processo a Lei Federal n.º 8.666/93, observadas as alterações posteriores. O recebimento dos protocolos ocorrerá a partir do dia 29/04/2019 às 09:00 (nove) horas até o dia 15/05/2019 às 09:30h. O credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, podendo durante seu período de vigência receber novos credenciados que serão classificados nos prazos estimados no edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmmcm.pr.gov.br>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail - licitaopmmcm@pmmcm.pr.gov.br - ou via fax - (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento aqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Qualquer dúvida contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 243. Cruz Machado, 25 de Abril de 2019.

Prefeito Municipal

Magnan Brites & Cia Ltda

CNPJ 81.648.404/0001-98
CRC PR 1349

ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE
Rua D. Pedro II, 74 - Centro
84600-000 União da Vitória - PR
telefone: 42 3522 3744
magbrites@magbri.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2019 - PMM

EXCLUSIVO ME e EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2019-LIC
TIPO: Menor preço unitário do item.

A Pregoeira/PMM torna público o resultado de julgamento das propostas de preços referente ao Pregão Eletrônico nº 22/2019 - PMM, cujo objeto é a aquisição de Dispensador Eletrônico de Senhas para o Departamento de Saúde e Purificador de água para o Departamento de Assistência Social. As empresas habilitadas são:

A empresa JULIO CESAR PINTO CORDEIRO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.965.430/0001-55, vencedora do Item 01, perfazendo o valor total de R\$ 5.466,99 (cinco mil quatrocentos e sessenta e seis reais e nove centavos).

A empresa SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.843.035/0001-74, vencedora do Item 02, perfazendo o valor total de R\$ 1.191,86 (um mil cento e noventa e um reais e oitenta e seis centavos).

Marmeleiro, 29 de abril de 2019.
JAIR DARCÍ GOMES DA ROSA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E, SUPORTE TÉCNICO AO USUÁRIO.

Regime de Execução: Menor Preço Global.
DATA de 15 de maio de 2019 às 09h00min.
Informações Complementares e Aquisição de Edital pelo Fone: 44 3532 8119 - licitacao1@moreirasales.pr.gov.br.

RAFAEL BRITO DO PRADO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE SÊMEN E LUVAS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL PARA INCREMENTAR A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES TÉCNICAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE JUNTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES NAS COMUNIDADES RURAIS DO BAIRRO 4ª MEDIÇÃO, TROPICAL, CINZANO, ÁGUA DA FIGUEIRA, BAIRRO 80, MAQUININHA, MORENOS, BAIRRO 31, BAIRRO 34 E PONTO CINCO, recursos são oriundos de recursos do 1º TA CV 003/2018, Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e contrapartida do Município de Moreira Sales-Pr.

Regime de Execução: Menor Preço Unitário.
DATA de 20 de maio de 2019 às 09h00min.
Informações Complementares e Aquisição de Edital pelo Fone: 44 3532 8119 - licitacao1@moreirasales.pr.gov.br.

RAFAEL BRITO DO PRADO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019

TEXTO: Objeto: Seleção de proposta visando a Aquisição de um veículo utilitário cabine estendida, zero Km, nacional, com motor mínimo de 1,4 CV, cor branca, ano de fabricação mínimo 2019, mínimo de 8 válvulas, Motor Flexpower, Capacidade de Carga mínima de 734 kg, Tanque de combustível mínimo de 49 L, pneus mínimo aro R14Ar condicionado, Air bag Duplo, Vidro Elétrico, trava elétrica, Direção Hidráulica. Regime de Execução: Menor Preço Unitário.
DATA de 21 de maio de 2019 às 09h00min.
Informações Complementares e Aquisição de Edital pelo Fone: 44 3532 8119 - licitacao1@moreirasales.pr.gov.br.

RAFAEL BRITO DO PRADO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2019

PROCESSO Nº 47/2019
O Município de Palmas, Estado do Paraná, torna público aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia nº 3/2019, conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 09:15 do dia 22/05/2019; ENDEREÇO: sala de reuniões da Prefeitura Municipal, Av. Clevelandia, 521 - Centro, Palmas - Paraná. MODALIDADE: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia. TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: Emprestada Global de Material e Mão de Obra para Recapeamento Asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ conforme Contrato de Repasse nº 873237/2018/MCIDADES/CAIXA, conforme especificações anexas ao edital. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 290.687,24 (Duzentos e noventa mil seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos). DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09:00 do dia 22/05/2019; Local para informações, protocolo e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Divisão de Licitações - Av. Clevelandia, n.521 - centro - Palmas - PR telefone (046) 3263-7000 - Site: www.pmp.pr.gov.br.

RODRIGO JOSÉ SCHRAINER
Presidente Comissão Permanente de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2019

TIPO: Menor Preço.

O Município de Palotina avisa aos Interessados que está à disposição o Edital da Tomada de Preços 011/2019, objetivando Contratação de empresa para execução de construção de implantação e/ou modernização da infraestrutura esportiva no estádio municipal João Bortolozzo, conforme contrato de repasse 862760/2017/ME/CAIXA. Conforme especificações contidas no Edital e Termo de Referência. Conforme especificações contidas no Edital, com abertura prevista para o dia 16/05/2019 às 09h. O edital está à disposição na Prefeitura Municipal de Palotina/PR, poderá ser solicitado pelo email compras@palotina.pr.gov.br, e no site da prefeitura.

Em 29 de Abril de 2019.
JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2019

OBJETO: Aquisição de Motocicletas 249cc ou Superior, em atendimento a Secretaria Municipal de Segurança. I.D. 764947
TIPO: Menor Preço Total do Lote
VALOR ESTIMADO: R\$ 163.940,04 (cento e sessenta e três mil, novecentos e quarenta reais e quatro centavos)

DATA DA ABERTURA: 14/05/2019 HORÁRIO: 09:00 horas
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Legislação Aplicável: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2017 e o Decreto Municipal nº 678/2005. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário comercial ou através do telefone nº (41) 3420-6003.

Paranaguá, 30 de Abril de 2019.
IZABELLE GARCIA DOMINGUES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVÁI

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 25/2019

AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA, conforme Contrato de Repasse nº 872584/2018/MAPA/CAIXA - Convênio nº 1056280-53.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVÁI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura Sr TARCISIO BARBOSA DE SOUZA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavai-Pr, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1.092.255-0 SSP-PR, e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06 e Diretora de Compras Srª NADINE ABDALLAH DE OLIVEIRA, Diretora de Compras, brasileira, casada, residente e domiciliado na cidade de Paranavai/Pr portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9/PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 18.093/2017. CONTRATADA: ARAUJO & ARAUJO COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA ME, estabelecida à Avenida Alice Pereira Goulart, 1350, centro, na cidade de Ibaté - Pr, inscrita no C.N.P.J. sob nº 07.334.738/0001-34, neste ato devidamente representada pelo sócio administrador Sr. TIAGO PRESTES ARAUJO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti - Pr, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.691.232-5, e inscrito no C.P.F. sob nº 044.626.919-03. OBJETO: Aquisição de TRATOR AGRÍCOLA (Marca Yanmar / Modelo Solis S60), para atender os produtores rurais do Município de Paranavai, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Contrato de Repasse nº 872584/2018/MAPA/CAIXA - Convênio 1056280-53. VALOR: O valor pelo fornecimento contratado é de R\$ 96.150,00 (noventa e seis mil, cento e cinquenta reais). APLICAÇÃO DE MULTAS: compete à Secretaria Municipal de Agricultura. Dotação - ORÇAMENTÁRIA: 10.02.20.605.0013.2.144.4490.52.00.1933 (1481) 10.02.20.605.0013.2.144.4490.52.00.1000 (1024) PRAZO DE FORNECIMENTO: 90 (noventa) DIAS. FORO: Comarca de Paranavai, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

OBJETO: Aquisição de gasolina comum para suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, suas Secretarias e Setores, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência. Anexo V, o qual é parte integrante do Edital, e, composto pelo arquivo digital "BETHA AUTOCOTAÇÃO".
Os envelopes de nº 01 - Proposta de Preços e nº 02 - Habilitação, bem como os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues até as 14h00min do dia 16/05/2019 e a Sessão Pública da Licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, terá início às 14h30min do mesmo dia (horário local). Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 - Paulo Frontin - PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail: licitacao@pfrontin@hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin - PR 30 de abril de 2019.
EDER RENATO STEINMACH
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019

Objeto: A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY COM VESTIÁRIO LOCALIZADO NO BAIRRO ÁGUA VERDE, EM REGIME DE EMPREitada GLOBAL, SENDO A LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO. Data da Sessão Pública: Dia: 03/04/2019. Vencedor: K. C. M. ZUCOLOTO - ME CNPJ: 24.358.680/0001-88. R\$ 281.490,00 (Duzentos e Oitenta e Um Mil Quatrocentos e Noventa Reais).

ODIR ANTONIO GOTARDO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 105/2018

Objeto: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. CONTRATADO: HAVELI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Jerônimo Durski, nº 333 - Seminário - Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.009.484/0001-03. DO OBJETO: Aditivo de Prazo de Vigência. PRAZO ADITADO: 8 (oito) meses. DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2019

1º Adendo ao Edital de Concorrência Nº 2/2019
OBJETO: Pavimentação das vias de ligação do Pq. Shangrilá ao Lot. Dom Bosco: R. ALBERTO TRAMONTIN entre R. José Kallnoski e R. Praia Mansa (prolongamento). R. DANIEL JOSÉ DA SILVA entre R. Alberto Tramontin e R. Cirema Becker. R. CIREMA BECKER entre R. Daniel José da Silva e R. Arthur Denck. R. PRAIA MANSÁ entre R. Alberto Tramontin e R. Praia Porto Belo e R. PRAIA PORTO BELD entre R. Praia de Itapó e R. Praia Mansa, Br. Contorno.
A Sec. Mun. de Infraestrutura e Planejamento da Prefeitura de Ponta Grossa, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, procedeu as seguintes alterações no edital em epígrafe:

No preâmbulo, onde se lê "ABERTURA: 27.03.2019 - HORÁRIO: 13h30min", leia-se "ABERTURA: 03.06.2019 - HORÁRIO: 13h30min".
No item 3 - Valor Máximo da Licitação, onde se lê R\$ 4.679.820,31 (quatro milhões, seiscentos e setenta e nove mil, oitocentos e vinte reais e trinta e um centavos), leia-se R\$ 4.482.483,01 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e um centavo).
Ficam mantidas todas as demais condições do edital publicado em 22.02.2019, no que não colidirem com as deste 1º Adendo.

Em, 30 de Abril de 2019
CELSO AUGUSTO SANT'ANNA
Secretário Municipal



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05302019050000123

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°
12/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2019

OBJETO: Aquisição de gasolina comum para suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, suas Secretarias e Setores, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, **Anexo V**, o qual é parte integrante do Edital, e, composto pelo arquivo digital "BETHA AUTOCOTAÇÃO".

Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, bem como os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues até as **14h00min do dia 16/05/2019** e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, **terá início às 14h30min** do mesmo dia (horário local).

Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210.
E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. Site:
www.paulofrontin.pr.gov.br.

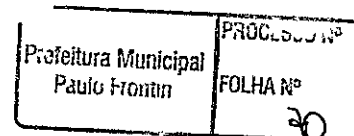
Paulo Frontin – PR – 30/04/2019.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:8F2CE065

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/05/2019. Edição 1747

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 28
---------------------------------------	-------------------------------

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

PAULO CELSO CARNEIRO

DOC. IDENTIFIC. PARA PASSAGEM
4208618-3

CPF
626-874-259-15

DATA NASCIMENTO
25/01/1957

FILIAÇÃO
JANGO ALBERTO CARNEIRO
ROSA CARNEIRO

PERMISSÃO
HISTÓRICO

REGISTRO
Q4Q48562500

VALIDADEZ
15/02/2022

PROBADO
29/12/1985

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1388708898

PROIBIDO PLASTIFICAR
1388708898

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PAULA FREITAS, TPR

DATA EMISSÃO
15/02/2022

ASSINATURA DO EMISSOR

PARANÁ

Assinatura Mun. de Paulo Frontin
CNPJ 77.007.474/0001-90
CONFERE COM ORIGINAL

Dia 16/05/19

Nome / Assinatura



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO IV - CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 12/2019

Processo Licitatório nº 32/2019

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr(a) PAULO CELSO CARNEIRO, portador do RG n.4.208.618-5.. e inscrito no CPF sob o n.º 626874259-15 para representar esta licitante no procedimento licitatório acima indicado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência. Atenciosamente,

PAULA FREITAS__, em 16 de _MAIO de _2019

JOSE AUGUSTO RAVANELLO.

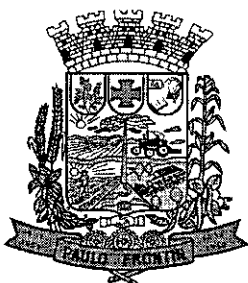
CARTÓRIO CASTRO - 2º SERVIÇO NOTARIAL
Rua Tolosa, 33 Centro - União da Vitória - Paraná - CEP 84.600-000 - Fone/Fax: (42) 3522-3493
Octávio Mendes da Oliveira Castro Netto - Tabelião

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
JOSE AUGUSTO RAVANELLO

Em testº da verdade.
União da Vitória, PR
16/05/2019
Polyanna Schneider Vieira

Selo Digital Nº KGdDw.XANcb.Ufuot - a9ozw.ub63G
consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO II – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS HABILITAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 12/2019
Processo Licitatório nº 32/2019

DECLARAÇÃO

IRMAOS RAVANELLO LTDA_, inscrita no CNPJ sob o nº 78.793.189/0001-04, sediada na RO. BR 476 – KM 339 NO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS RDTADO DO PARANÁ_, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

PAULA FREITAS_, 16 DE MAIO DE 2019


JOSE AUGUSTO RAVANELLO

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento (fora dos envelopes)

IRMÃOS RAVANELLO LTDA.

CNPJ/MF Nº 78.793.189/0001-04 - NIRE 4120066283-3

16ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 1 de 14

1) IRMÃOS RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade por ações de capital fechado, com sede e foro em União da Vitória/PR, na Rua Francisco Fernandes Luiz, nº 685, sala 02, Bairro São Cristóvão, CEP 84.600-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.662.861/0001-99, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, NIRE sob nº 41300077037, em sessão de 20/01/2009, representada por seus diretores **José Ravello**, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 906.157-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná em 15/12/1971, e inscrito no CPF/MF sob o nº 057.306.009-68, residente e domiciliado na Rua Mário Balster, nº 78, Vila AABB, Centro, CEP 89.400-000, Porto União – Santa Catarina e **Luciano Marcos Ravello**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03 de dezembro de 1972, natural de Porto União/SC, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.162.129-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 17/11/1998, e inscrito no CPF/MF sob o nº 829.099.119-34, residente e domiciliado na Rua Mário Balster, nº 73, Vila AABB, Centro, CEP 89.400-000, Porto União, Santa Catarina; e **2) RAVANELLO E RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade por ações de capital fechado, com sede e foro em União da Vitória/PR, na Rua Francisco Fernandes Luiz, nº 685, sala 03, Bairro São Cristóvão, CEP 84.600-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.662.833/0001-71, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, NIRE sob nº 41300077002, em sessão de 12/01/2009, representada por seus diretores **José Ravello**, acima qualificado, e **Luciano Marcos Ravello**, acima qualificado, únicos sócios da sociedade empresária limitada **IRMÃOS RAVANELLO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Paula Freitas/PR, localidade de Rondinha, na BR 476, s/nº- Km 205, CEP 84.630-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.793.189/0001-04, com seu contrato social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR sob o NIRE nº 4120066283-3, por despacho em sessão de 05 de julho de 1985, **RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar e consolidar o seu contrato social, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por deliberação unânime dos sócios, através de seus diretores, é aprovada a operação de **CISÃO PARCIAL** seletiva da sociedade, mediante a versão de parcela do patrimônio, para a empresa cindenda **AUTO POSTO RAVANELLO**

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL (FRENTE E VERSO)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 36
---------------------------------------	-------------------------------

IRMÃOS RAVANELLO LTDA.
CNPJ/MF Nº 78.793.189/0001-04 - NIRE 4120066283-3
16ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 2 de 14

PALMAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro em Palmas/PR, na Rua Sete de Setembro, nº 1260, Centro, CEP 85.555-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.722.318/0001-00, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCEPAR, sob o NIRE nº 41808906774, em sessão de 09 de outubro de 2018, nos termos do **PROTOCOLO DE CISÃO PARCIAL E JUSTIFICAÇÃO**, firmado em 31 de Outubro de 2018, o qual passa a fazer parte integrante deste Instrumento para todos os efeitos legais, com a designação de **anexo I**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da mesma forma, os sócios ratificam, confirmam e aprovam os termos da indicação e contratação da empresa **MEIRA CONTADORES ASSOCIADOS**, com sede na Avenida Doutor Manoel Pedro, 1893, Centro, Lapa, Paraná, CEP: 83.750-000, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Paraná sob o nº PR-006803/O-6, CNPJ/MF sob o nº 13.653.213/0001-64, Inscrição Municipal sob o nº 40646, representada por seu sócio e administrador **LUCIANO MEIRA**, brasileiro, técnico em contabilidade, inscrito no CRC/PR sob o nº PR39999/O-0, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.725.670-2 PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 015.160.959-44, a qual, conforme o que foi solicitado, elaborou o **LAUDO DE AVALIAÇÃO DOS BENS**, para efeito de transferência de parcela de Patrimônio desta sociedade, para a empresa **cindenda**, de conformidade com o artigo 8º da Lei 6.404/76, que passa a fazer parte integrante e indissociável deste Instrumento, com a designação de **anexo II**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência da cisão realizada, com a transferência de parte de seu patrimônio para a companhia **cindenda AUTO POSTO RAVANELLO PALMAS LTDA.**, o capital desta sociedade, totalmente subscrito e integralizado, que era de R\$ 11.199.512,00 (onze milhões, cento e noventa e nove mil, quinhentos e doze reais), dividido em 11.199.512 (onze milhões, cento e noventa e nove mil, quinhentas e doze) quotas, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, é reduzido para R\$ 3.179.512,00 (três milhões, cento e setenta e nove mil, quinhentos e doze reais), dividido em 3.179.512 (três milhões, cento e setenta e nove mil, quinhentas e doze) quotas, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, havendo uma redução no valor de R\$ 8.020.000,00 (oito milhões e vinte mil reais), concretizada mediante o cancelamento e extinção de 8.020.000 (oito milhões e vinte mil) quotas, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, na seguinte proporção: a) 4.010.000 (quatro milhões e dez mil) quotas da sócia **IRMÃOS RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**; e b) 4.010.000 (quatro milhões e dez mil) quotas da sócia **RAVANELLO E RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL (FRENTE E VERSO)

Prefeitura Municipal Paulo Ivo	PROCESSO Nº FOLHA Nº 76
-----------------------------------	-------------------------------

IRMÃOS RAVANELLO LTDA.

CNPJ/MF Nº 78.793.189/0001-04 - NIRE 4120066283-3

16ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 3 de 14

CLÁUSULA QUARTA: A parcela de redução do capital social, no valor de R\$ 8.020.000,00 (oito milhões e vinte mil reais), correspondente ao Patrimônio que está sendo vertido para a sociedade cindenda, em conformidade com o que se encontra pactuado no **PROTOCOLO DE CISÃO PARCIAL E JUSTIFICAÇÃO**, tem a sua composição demonstrada no Balanço Patrimonial da sociedade, especialmente elaborado para esse fim em data de 31 de Outubro de 2.018, identificada de acordo com as seguintes contas contábeis e valores correspondentes:

ELEMENTOS ATIVOS E PASSIVOS COMPONENTES DA PARCELA DO PATRIMÔNIO CINDIDO DA EMPRESA IRMÃOS RAVANELLO LTDA. E VERTIDO À SOCIEDADE CINDENDA AUTO POSTO RAVANELLO PALMAS LTDA.

CONTA	ATIVO A SER CINDIDO	
1	ATIVO	R\$ 8.020.000,00
102	Não Circulante	R\$ 8.020.000,00
10201	Realizado a Longo Prazo	R\$ 6.693.253,88
10102030014	Outros Créditos	R\$ 6.693.253,88
10203	Imobilizado	R\$ 1.326.746,12
1020301	Bens em Operação	R\$ 1.600.241,03
10203010001	Máquinas e Equipamentos	R\$ 322.335,41
10203010002	Móveis e Utensílios	R\$ 18.831,40
10203010004	Edifícios	R\$ 335.424,77
10203010005	Veículos	R\$ 49.990,00
10203010006	Computadores e Periféricos	R\$ 35.654,93
10203010008	Terrenos	R\$ 642.054,10
10203010009	Construção em Andamento	R\$ 86.692,65
10203010010	Tanques	R\$ 61.662,77
10203010012	Bens Cedidos em Comodato	R\$ 1.600,00
10203010013	Instalações	R\$ 45.995,00
1020303	Depreciação Acumulada	-R\$ 273.494,91
10203030001	Deprec S/ Máquinas e Equipamentos	-R\$ 147.446,29
10203030002	Deprec S/ Móveis e Utensílios	-R\$ 3.067,43
10203030006	Deprec S/ Computadores e Periféricos	-R\$ 40.486,93
10203030007	Deprec S/ Bens Cedidos em Comodato	-R\$ 9.201,16
10203030008	Deprec S/ Instalações	-R\$ 37.218,42
10203030009	Deprec S/ Tanques	-R\$ 36.074,68

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL (FRENTE E VERSO)

Prefeitura Municipal Palmas - TO	PROCESSO Nº FOLHA Nº 27
-------------------------------------	-------------------------------

IRMÃOS RAVANELLO LTDA.**CNPJ/MF Nº 78.793.189/0001-04 - NIRE 4120066283-3****16ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Página 4 de 14

Parágrafo Primeiro: Os bens imóveis que integram a parcela do Ativo Não Circulante - Bens Em Operação - Terrenos, e que fazem parte dos bens a serem vertidos no processo de cisão são os seguintes:

CONTA	DESCRIÇÃO DE IMÓVEIS	VALOR (R\$)
IMÓVEIS - TERRENOS	Matrícula nº 6.881 – Uma área de terreno, situada no quadro urbano da Comarca de Palmas/PR, correspondendo ao lote nº 399, da quadra nº 95, medindo 5.987,00 metros quadrados, com as seguintes divisas e confrontações: ao Norte, divide com os lotes nºs 158 e 175, medindo 44,45 metros, e com o lote nº 254, medindo 43,60 metros; ao Sul, divide com a Rua Antônio Oliveira Franco, medindo 84,30 metros; a Leste, onde faz frente com a Rua 7 de Setembro, medindo 66,15 metros, e divide com o lote nº 254, medindo 4,45 metros; e, ao Oeste, divide com o lote nº 415, medindo 71,15 metros.	R\$ 392.071,41
IMÓVEIS - TERRENOS	Matrícula nº 7.276 – Uma área de terreno, situada no quadro urbano da Comarca de Palmas/PR, medindo 3.817,28 metros quadrados, sem benfeitorias, cuja área de terra é parte integrante de uma área maior com 8.162,00 metros quadrados, com as seguintes divisas e metragens: ao Norte, divide com a Rua Antônio Oliveira Franco, medindo 148,00 metros; ao Sul, divide com os lotes nºs 403, 558, 586 e 618, medindo 148,00 metros; a Leste, onde faz frente com a Rua 7 de setembro, medindo 51,40 metros; e, a Oeste, divide com os lotes nºs 189 e 653, medindo 58,90 metros.	R\$ 249.982,69

Parágrafo Segundo: Os bens móveis destacados como "Bens de operação" que integram a parcela do ativo não circulante, que fazem parte dos bens a serem vertidos no processo de cisão são aqueles constantes na lista em anexo ao Protocolo de Cisão Parcial.

CLÁUSULA QUINTA: Face à redução havida, decorrente da concretização da cisão, o capital social totalmente subscrito e integralizado, que passa a ser de R\$ 3.179.512,00 (três milhões, cento e setenta e nove mil, quinhentos e doze reais), dividido em 3.179.512 (três milhões, cento e setenta e nove mil, quinhentas e doze) quotas, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído entre as sócias:

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL (FRENTE E VERSO)

Prefeitura Municipal Paujo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 38
---------------------------------------	-------------------------------

IRMÃOS RAVANELLO LTDA.

CNPJ/MF Nº 78.793.189/0001-04 - NIRE 4120066283-3

16ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 5 de 14

SÓCIAS	AÇÕES	CAPITAL R\$
IRMÃOS RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.	1.589.756	1.589.756,00
RAVANELLO E RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.	1.589.756	1.589.756,00
TOTAL	3.179.512	3.179.512,00

CLÁUSULA SEXTA: Devido ao cancelamento e extinção de quotas, as sócias **IRMÃOS RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.** e **RAVANELLO E RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.** conferem, em relação a si mesmas e à sociedade, plena, geral, rasa e irrevogável quitação de seus haveres na proporção das quotas que foram canceladas e extintas.

CLÁUSULA SÉTIMA: As sócias **IRMÃOS RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.** e **RAVANELLO E RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**, em razão e em retribuição da redução de suas participações na sociedade, receberão da sociedade cindenda quotas de capital em número e valores proporcionais às quotas que foram canceladas e extintas nesta sociedade cindida.

CLÁUSULA OITAVA: Em consequência das deliberações constantes nas cláusulas anteriores, os sócios declaram consolidada a cisão parcial seletiva desta sociedade, transferindo-se para a cindenda **AUTO POSTO RAVANELLO PALMAS LTDA.**, toda a propriedade sobre os bens elencados acima, passando, a partir desta data a usar, gozar e livremente dispor desses bens, prometendo fazer sempre boa, firme, valiosa e isenta de dúvidas a transferência da propriedade ora concretizada.

CLÁUSULA NONA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com a presente alteração.

CLÁUSULA DÉCIMA: À vista das modificações ora ajustadas os sócios deliberaram e aprovaram a consolidação das Normas Contratuais consoante as cláusulas e condições adiante ajustadas, que passam a reger a sociedade.

IRMÃOS RAVANELLO LTDA.

CNPJ/MF Nº 78.793.189/0001-04 - NIRE 4120066283-3

CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS CONTRATUAIS**1) IRMÃOS RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., pessoa jurídica**

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL (FRENTE E VERSO)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 38
---------------------------------------	----------------------------

IRMÃOS RAVANELLO LTDA.

CNPJ/MF Nº 78.793.189/0001-04 - NIRE 4120066283-3

16ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 6 de 14

de direito privado, constituída sob a forma de sociedade por ações de capital fechado, com sede e foro em União da Vitória/PR, na Rua Francisco Fernandes Luiz, nº 685, sala 02, Bairro São Cristóvão, CEP 84.600-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.662.861/0001-99, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, NIRE sob nº 41300077037, em sessão de 20/01/2009, representada por seus diretores **José Ravello**, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 906.157-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná em 15/12/1971, e inscrito no CPF/MF sob o nº 057.306.009-68, residente e domiciliado na Rua Mário Balster, nº 78, Vila AABB, Centro, CEP 89.400-000, Porto União – Santa Catarina e **Luciano Marcos Ravello**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03 de dezembro de 1972, natural de Porto União/SC, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.162.129-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 17/11/1998, e inscrito no CPF/MF sob o nº 829.099.119-34, residente e domiciliado na Rua Mário Balster, nº 73, Vila AABB, Centro, CEP 89.400-000, Porto União, Santa Catarina; e 2) **RAVANELLO E RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade por ações de capital fechado, com sede e foro em União da Vitória/PR, na Rua Francisco Fernandes Luiz, nº 685, sala 03, Bairro São Cristóvão, CEP 84.600-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.662.833/0001-71, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, NIRE sob nº 41300077002, em sessão de 12/01/2009, representada por seus diretores **José Ravello**, acima qualificado, e **Luciano Marcos Ravello**, acima qualificado, únicos sócios da sociedade empresária limitada **IRMÃOS RAVANELLO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Paula Freitas/PR, localidade de Rondinha, na BR 476, s/nº - Km 205, CEP 84.630-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.793.189/0001-04, com seu contrato social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR sob o NIRE nº 4120066283-3, por despacho em sessão de 05 de julho de 1985, **RESOLVEM**, consolidar seu contrato social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, adota a denominação social de **IRMÃOS RAVANELLO LTDA.**, e se rege por este Contrato Social, pelos artigos da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 aplicáveis às sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável as normas da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e demais dispositivos legais pertinentes à espécie.

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL (FRENTE E VERSO)

Prefeitura Paula Freitas	PROCESSO Nº FOLHA Nº 8
-----------------------------	---------------------------

IRMÃOS RAVANELLO LTDA.**CNPJ/MF Nº 78.793.189/0001-04 - NIRE 4120066283-3****16ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Página 7 de 14

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede e foro na cidade de Paula Freitas/PR, localidade de Rondinha, na BR 476, s/nº, Km 205, CEP 84.630-000.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios, poderão ser criadas, transferidas ou extintas filiais, agências, ou escritórios, em qualquer parte do País ou no exterior.

Parágrafo Segundo: Permanece ativa a filial existente na cidade de Palmas, PR, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 1260, Centro, CEP: 85.555-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.793.189/0002-95, devidamente registrada e arquivada na MM Junta Comercial do Paraná sob o nº 41900463922 por despacho em sessão de 18 de dezembro de 1991.

Parágrafo Terceiro: A filial dedica-se ao mesmo ramo de atividade da matriz.

Parágrafo Quarto: A filial não tem nenhum valor de capital social destacado, ficando a contabilidade totalmente centralizada na matriz.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social o comércio varejista de combustíveis líquidos derivado de petróleo, álcool carburante, outros combustíveis líquidos carburantes (47.31-8/00) óleos lubrificantes fluídos, aditivos, anticorrosivos, graxas e protetivos (47.32-6/00), e acessórios (47.530-7/03), bem como, prestação de serviços de lavagem, lubrificação e troca de óleo em veículos automotores (45.20-0/05).

CLÁUSULA QUARTA: Será indeterminado o prazo de duração da Sociedade, tendo iniciado suas atividades em 01 de julho de 1.985.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social subscrito e integralizado pelos sócios, é de R\$ 3.179.512,00 (três milhões, cento e setenta e nove mil, quinhentos e doze reais), dividido em 3.179.512 (três milhões, cento e setenta e nove mil, quinhentos e doze) quotas, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuído entre as sócias:

SÓCIAS	AÇÕES	CAPITAL R\$
IRMÃOS RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.	1.589.756	1.589.756,00
RAVANELLO E RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.	1.589.756	1.589.756,00
TOTAL	3.179.512	3.179.512,00

ESPACÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL (FRENTE E VERSO)

Prefeitura Municipal Paula Freitas	PROCESSO Nº FOLHA Nº 81
---------------------------------------	-------------------------------

IRMÃOS RAVANELLO LTDA.

CNPJ/MF Nº 78.793.189/0001-04 - NIRE 4120066283-3

16ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Folha 8 de 14

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária e/ou subsidiária pelas obrigações sociais, respondendo todos, no entanto, solidariamente pela integralização do capital social subscrito.

Parágrafo Segundo: As quotas representativas do capital social são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma delas dará direito a um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA SEXTA: A Sociedade será administrada por Administradores "sócios" e/ou por Administradores "não sócios" designados no Contrato Social ou suas alterações/atas de reuniões dos sócios, aos quais será conferido o título de Administradores da Sociedade, podendo constituir mandatários residentes no país.

Parágrafo Único: A designação de administradores "não sócios" dependerá da aprovação de sócios que detenham, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, a qual poderá ser efetivada no próprio instrumento de alteração contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade é exercida individualmente pelos administradores não sócios **Sr. José Ravanello**, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 906.157-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná em 15/12/1971, e inscrito no CPF/MF sob o nº 057.306.009-68, residente e domiciliado na Rua Mário Balster, nº 78, Vila AABB, Centro, CEP 89.400-000, Porto União - Santa Catarina e **Sr. Luciano Marcos Ravanello**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03 de dezembro de 1972, natural de Porto União/SC, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.162.129-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 17/11/1998, e inscrito no CPF/MF sob o nº 829.099.119-34, residente e domiciliado na Rua Mário Balster, nº 73, Vila AABB, Centro, CEP 89.400-000, Porto União, Santa Catarina, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, inclusive perante terceiros.

Parágrafo Primeiro: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude

ESPACO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL (FRENTE/VERSO)

Prefeitura Municipal Porto União	PROCESSO Nº FOLHA Nº 82
-------------------------------------	----------------------------

IRMÃOS RAVANELLO LTDA.

CNPJ/MF Nº 78.793.189/0001-04 - NIRE 4120066283-3

16ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 9 de 14

de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Parágrafo Segundo: A Sociedade estará regularmente representada quando os atos forem praticados mediante assinatura individual dos administradores acima designados.

Parágrafo Terceiro: Aos administradores competem isoladamente, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da Sociedade, com amplos poderes de administração e representação, no Brasil ou no exterior, sendo autorizado, nestes casos, o uso do nome empresarial, inclusive para alienação de ativos da sociedade e assunção de obrigações e responsabilidades contratuais da empresa perante terceiros, instituições financeiras e companhias distribuidoras de combustíveis.

Parágrafo Quarto: Os Administradores da sociedade farão jus a um pró labore a ser fixado por deliberação de sócios que detenham, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

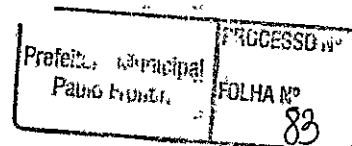
CLÁUSULA OITAVA: Os sócios se comprometem a realizar os aportes de capital que venham a ser necessários para a condução dos negócios da Sociedade, na proporção de suas participações, e na conformidade do que for estabelecido pelos administradores.

Parágrafo Único: Caso algum dos sócios deixe de exercer o seu direito ou cumprir com sua obrigação, conforme estabelecido no *caput*, principalmente em relação a subscrição e integralização de novas quotas, o mesmo poderá ser exercido pelos demais sócios, na proporção de suas participações.

CLÁUSULA NONA: O sócio que desejar alienar ou transferir, a qualquer título, suas quotas, ficará sujeito ao direito de preferência ora regulado, que será deferido na seguinte ordem:

1. Aos Colaterais sócios do sócio alienante até o segundo grau;
2. À Sociedade;
3. Aos demais sócios;
4. À terceiros.

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL (FRENTE E VERSO)



IRMÃOS RAVANELLO LTDA.

CNPJ/MF Nº 78.793.189/0001-04 - NIRE 4120066283-3

16ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 10 de 14

Parágrafo Primeiro: O direito de preferência estatuído nesta cláusula não se aplica às transferências a serem realizadas pelos sócios aos seus cônjuges, ascendentes e descendentes até o 2º (segundo) grau.

Parágrafo Segundo: O sócio que pretender alienar ou transferir as quotas de sua propriedade, deverá comunicar a sua intenção por escrito à Administração da Sociedade, a qual informará as partes especificadas no caput desta cláusula, dentro de 15 (quinze) dias após o recebimento do comunicado inicial, para exercerem ou não o direito de preferência, mediante oferta justa e valiosa.

Parágrafo Terceiro: As referidas partes terão o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o exercício da preferência, contados a partir do recebimento da comunicação emitida pela Administração da Sociedade, sujeitas a ordem estabelecida no caput desta cláusula. Não havendo qualquer manifestação pelas partes, interpretar-se-á como renúncia ao direito de preferência.

Parágrafo Quarto: Da comunicação da intenção de venda das quotas, deverá constar preço, formas de pagamento e demais condições do contrato.

Parágrafo Quinto: As partes dispostas no caput desta cláusula, que manifestarem o interesse no exercício do direito de preferência, deverão fazê-lo sobre a totalidade das quotas oferecidas, e nas mesmas condições estabelecidas aos terceiros interessados.

Parágrafo Sexto: Os investimentos possuídos por outras sociedades dentro da empresa, na forma de participação societária, só poderão ser transferidos a terceiros, mediante prévia comunicação e concordância por escrito, dos demais sócios, a qual poderá ser dada no próprio instrumento de alteração contratual, tudo de conformidade com o estabelecido nesta cláusula.

Parágrafo Sétimo: No caso de todos os sócios exercerem seu direito de preferência, a cessão das quotas do capital, será feita na proporção das respectivas participações de cada sócio no capital social preexistente.

Parágrafo Oitavo: Não sendo exercido o direito de preferência pelos sócios, a Sociedade, poderá fazê-lo, adquirindo as quotas em questão, para cancelamento com a consequente diminuição do capital social.

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL (FRENTE E VERSO)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 84
---------------------------------------	-------------------------------

IRMÃOS RAVANELLO LTDA.

CNPJ/MF Nº 78.793.189/0001-04 - NIRE 4120066283-3

16ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 11 de 14

Parágrafo Nono: Na hipótese de não ser exercido o direito de preferência pelos parentes em linha colateral, até o segundo grau, pela Sociedade e/ou pelos demais sócios, o cedente poderá efetivar a cessão das quotas do capital social ao terceiro indicado na notificação e nos termos e condições especificadas na mesma. A referida cessão deve ser efetivada dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados do vencimento do prazo definido no Parágrafo segundo desta cláusula, sob pena de ser considerada ineficaz a notificação emitida para tal finalidade, devendo o sócio que pretender ceder suas quotas executar novamente todo o procedimento definido neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica autorizada a maioria dos sócios detentores de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, a deliberar a exclusão de um ou mais sócios que estejam colocando em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves, a qual será determinada em reunião ou assembléia especialmente convocada para este fim, com a convocação formal de todos os sócios na forma da lei, facultado o exercício de direito de defesa no conclave, e com posterior alteração contratual para formalizar a decisão tomada.

Parágrafo Primeiro: Nas deliberações sobre exclusão de sócio, não será admitida a representação dos sócios por procuradores.

Parágrafo Segundo: Em qualquer hipótese de exclusão de sócio da sociedade, será calculado e liquidado o valor dos haveres do sócio excluído pelo valor do patrimônio líquido, apurado com base na situação patrimonial da sociedade na data da exclusão, verificada em balanço especialmente levantado, para pagamento parcelado em até 60 (sessenta) meses, a critério da Administração, corrigidos os valores pela variação acumulada do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas), e juros remuneratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As deliberações sociais que impliquem em alterações do contrato social e outros atos constitutivos dependem do consentimento de sócios representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, ressalvadas as hipóteses em que a lei exigir quórum mais elevado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O ano social coincidirá com o ano civil, ou seja, em 31 de dezembro de cada ano, sendo que ao fim do qual será levantado o inventário, o balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico da sociedade obedecendo-se

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL (FRENTE E VERSO)

Prefeitura Municipal Paula Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 83
---------------------------------------	-------------------------------

IRMÃOS RAVANELLO LTDA.

CNPJ/MF Nº 78.793.189/0001-04 - NIRE 4120066283-3

16ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 12 de 14

as prescrições técnicas e legais, ficando também facultado a qualquer tempo o levantamento de balanços intermediários e a distribuição de lucros a qualquer momento dentro do próprio ano calendário. Os resultados serão atribuídos aos sócios na proporção das quotas de capital que possuem, podendo também os lucros, conforme decisão dos sócios, serem distribuídos aos sócios de forma diferente ou ficarem em reserva na sociedade.

Parágrafo Único: No primeiro quadrimestre que se seguir ao término do exercício social os sócios reunir-se-ão com o objetivo de avaliar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, os quais deverão ser colocados à disposição dos sócios que não exerçam a administração até 30 dias antes da data marcada para a reunião, de conformidade com o disposto na Lei 10.406/2002, especialmente em seu artigo 1.078, caput, inciso I e § 1º do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Sociedade não se dissolverá em caso de falência, recuperação judicial, insolvência, incapacidade, falecimento ou retirada de qualquer sócio, dissolvendo-se somente por deliberação dos mesmos sócios ou nos demais casos por imposição da lei.

Parágrafo Primeiro: Em caso de dissolução da Sociedade por força de lei ou por deliberação dos sócios, proceder-se-á à liquidação de seu ativo e passivo e o remanescente do patrimônio social será distribuído entre os sócios, na proporção de suas participações no capital social.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de falência, recuperação judicial, insolvência, incapacidade ou retirada de qualquer sócio, suas quotas poderão resgatadas pela Sociedade ou pelos demais sócios, por seu valor de patrimônio líquido apurado de acordo com Balanço Patrimonial a ser especialmente levantado para este fim, dentro de 30 (trinta) dias contados da data do evento. O valor de resgate será pago em 6 (seis) parcelas mensais, a partir da data em que for aprovado o balanço patrimonial especial, ou em outras condições ajustadas entre as partes.

Parágrafo Terceiro: Existindo no quadro social pessoas naturais, o falecimento de qualquer uma delas não dissolve a sociedade, neste caso os herdeiros sub-rogam-se nos direitos e obrigações do *de cujus*, representados na sociedade pelo espólio e este pelo inventariante, enquanto indiviso o quinhão.

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL (FRENTE E VERSO).

Prefeitura Municipal Pau dos Ferros	PROCESSO Nº FOLHA Nº 86
--	-------------------------------

IRMÃOS RAVANELLO LTDA.

CNPJ/MF Nº 78.793.189/0001-04 - NIRE 4120066283-3

16ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 13 de 14

Parágrafo Quarto: Por outro lado, se os herdeiros do sócio falecido não desejarem continuar na sociedade, os seus haveres, apurados por balanço, serão pagos em 12 (doze) prestações iguais e mensais, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após apresentada à sociedade de autorização judicial que permita formalizar a divisão entre os herdeiros, inclusive o arquivamento do documento de transferência perante o Registro do Comércio.

Parágrafo Quinto: Fica, entretanto, facultado, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, ou, entre estes e a sociedade, o acordo em outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica ainda prevista a possibilidade de exclusão do sócio por justa causa, na forma dos arts. 1.030 e 1.085 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As partes elegem o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, como competente para julgar questões relacionadas com este Contrato Social, com expressa renúncia a qualquer outro, privilegiado ou não.

E, por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

União da Vitória/PR, 08 de Novembro de 2018.

Sócios:


2ª TABELA
RAVANELLO E RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.
José Ravello


RAVANELLO E RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.
Luciano Marcos Ravello


2ª TABELA
IRMÃOS RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.
José Ravello


IRMÃOS RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.
Luciano Marcos Ravello

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL (FRENTE E VERSO)

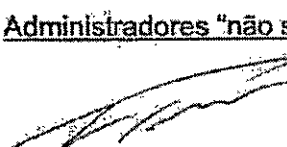
PROCESSO Nº	
Prefeitura Municipal	FOLHA Nº
Paulo Frontini	87

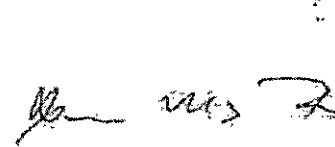
IRMÃOS RAVANELLO LTDA.
CNPJ/MF Nº 78.793.189/0001-04 - NIRE 4120066283-3

16ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 14 de 14

Administradores "não sócios":


JOSÉ RAVANELLO

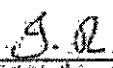

LUCIANO MARCOS RAVANELLO

Visto do Advogado:


Francisco Eduardo Lopes
OAB/PR Nº 30239

Testemunhas:

1. 
Nome. Polyana da Silva Cordeiro
CPF. R.G.: 6.672.611-8/PR
CPF: 018.437.809-50

2. 
Nome Jéssica de Moura Rocha
CPF. 088.699.769-04

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 10/12/2018

Reconheço por Autenticidade a(s) firma(s) de:
JOSE RAVANELLO, LUCIANO MARCOS RAVANELLO

Em test. da verdade
União da Vitória, PR
04/12/2018

Selo Digital Nº: N4PEM/AaQDX.u6vVQ - PnHbP.xynkb
consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL (FRENTE E VERSO)

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 10/12/2018
SOB NÚMERO 20185070000
Protocolo: 18/507000-0 DE 05/12/2018

LEANDRO MARCOS RAYSEL-BISCAIA
SECRETÁRIO GERAL

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
88

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇO

Prefeitura Municipal Pau d'Alho	PROCESSO Nº FOLHA Nº 89
------------------------------------	-------------------------------

ENVELOPE

JOSE AUGUSTO RAVANELLO - EPP
ROD. BR 476 - KM 339
CNPJ: 24.165.816/0001-33
FONE: 42-3562-2120

- CAFÉ EXPRESSO
- RONDINHA - PAULA FREITAS - PR
- INSC. ESTADUAL: 9072858201
e-mail: paulo.dragão@gruporavanello.com.br

AO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN

PREGAO PRESENCIAL 12/2019

PROCESSO LICITATORIO 32/2019

QUANTIDADE	UN	MARCA	DESCRIÇÃO	VLR UN	PREÇO TOTAL
40.000,00	LT	SHELL	GASOLINA COMUM 4,62		184.800,00

PAULA FREITAS, 16 DE MAIO DE 2019



JOSE AUGUSTO RAVANELLO

Att

Prefeitura Municipal Paula Freitas	PROCESSO Nº FOLHA Nº 91
---------------------------------------	-------------------------------

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENVVELOPE



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO I - DECLARAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 12/2019

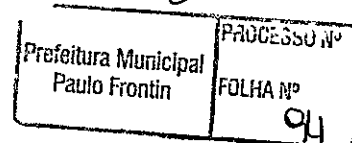
Processo Licitatório nº 32/2019

DECLARAÇÃO

__IRMAOS RAVANELLO LTDA__, inscrita no CNPJ sob o nº __78.793.189/000104__, sediada na __BR 476 – KM 339 NO MUCIPIO DE PAULA FREITAS - PR__, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

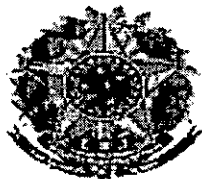
PAULA FREITAS_, de 16_ de MAIO_ de 2019

JOSE AUGUSTO RAVANELLO



Cidade e Comarca de
UNIÃO DA VITÓRIA
Estado do Paraná

Fone/Fax: (0xx42) 3522-3493



Octávio Mendes de Oliveira Castro Netto
CPF(MF) 125885559-34

2º SERVIÇO NOTARIAL
CARTÓRIO CASTRO
C.N.P.J(MF) nº75.213.447/0001-48



LIVRO Nº103 - P

FLS. Nº060

PROCURAÇÃO bastante que faz a firma IRMÃOS RAVANELLO LTDA, em favor de JOSÉ AUGUSTO RAVANELLO, como abaixo se declara:-

SAIBAM os que este público instrumento de procuração virem, que aos quatro (04) dias do mês de setembro, do ano de dois mil e dezoito (2.018), da era Cristã, nesta cidade e Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, perante mim 2º Tabelião, compareceu como outorgante, em Cartório: a firma a firma IRMÃOS RAVANELLO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº78.793.189/0001-04, com sede na Rodovia BR-476, s/n-Km205, Rondinha, Município de Paula Freitas-PR, neste ato representada por suas únicas sócias: a firma IRMÃOS RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº10.662.861/0001-99, com sede na Rua Francisco Fernandes Luiz, nº685, sala 02, Distrito de São Cristóvão, neste Município de União da Vitória-PR, conforme Estatuto Social e Ata da Assembléia de Constituição ambos registrados na Junta Comercial do Paraná aos 20.01.2009, sob nº41300077037 e Ata da 3ª Assembléia Geral Extraordinária de 12.07.2018, registrada na Junta Comercial do Paraná aos 15.08.2018 sob nº20183985150 e ainda conforme Certidão Simplificada emitida aos 24.08.2018, pela Junta Comercial do Paraná, Agência Regional da cidade de União da Vitória-PR, todos devidamente arquivados nesta data, nestas Notas; e, a firma RAVANELLO E RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº10.662.833/0001-71, com sede na Rua Francisco Fernandes Luiz, nº685, sala 03, Distrito de São Cristóvão, neste Município de União da Vitória-PR, conforme Estatuto Social de 21.07.2008 e Ata da Assembléia de Constituição de 21.07.2008, ambos registrados na Junta Comercial do Paraná aos 12.01.2009, sob nº41300077002, Ata da 3ª Assembléia Geral Extraordinária de 12.07.2018, registrada na Junta Comercial do Paraná aos 15.08.2018 sob nº20183985141 e ainda conforme Certidão Simplificada emitida aos 24.08.2018, pela Junta Comercial do Paraná, Agência Regional da cidade de União da Vitória-PR, todos devidamente arquivados nesta data, nestas Notas; estas últimas por sua vez representadas por seu administrador não sócio, o Sr. JOSÉ RAVANELLO, nascido aos 27.04.1948, portador da C.I.RG.º 906.157-6-PR de 14.09.2006, inscrito no CPF sob nº057.306.009-68, brasileiro, casado, empresário, domiciliado e residente na Rua Mário Balster, nº78, Vila AABB, na cidade de Porto União-SC, ora aqui de passagem, tudo conforme 14ª Alteração e Consolidação das Norma Contratuais, registrado na Junta Comercial do Paraná aos 14.08.2018, sob nº20183985222 e Certidão Simplificada da Junta Comercial do Paraná, Agência Regional desta cidade de União da Vitória-PR, emitida aos 22.08.2018, ambos arquivados nesta data, nestas notas; reconhecida como a própria por mim 2º Tabelião, conforme documentos apresentados do que dou fé.- E, perante mim 2º Tabelião, disse que por este público instrumento nomeava

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 95
---------------------------------------	-------------------------------

e constituía seu bastante procurador: JOSE AUGUSTO RAVANELLO, nascido aos 14.09. 1987, portador da C.I.RG.nº23ªR/ 4.343.841-SC de 13.07.2006, inscrito no CPF sob nº062.000.509-29, brasileiro, casado, administrador de empresas, domiciliado e residente na Rua Mario Balster, nº78, na cidade de Porto União-SC; a quem confere poderes amplos, ilimitados e gerais para o fim especial de vender e/ou comprar todo e qualquer veículo em nome da outorgante, podendo para isto assinar o competente recibo (Autorização para Transferência de Veículo); receber, passar recibos e dar quitação; pagar taxas; apresentar documentos, concordar e discordar; podendo ainda dito procurador gerir a firma outorgante, podendo pagar e receber contas; comprar e vender mercadorias, promover cobranças amigáveis e judiciais; receber, passar recibos e dar quitação; abrir, movimentar e encerrar contas bancárias dos seguintes bancos e cooperativas: ITAÚ, HSBC, BRADESCO, SICREDI (COOPERATIVA DE CRÉDITO), BANCO DO BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, SICOOB, TRIBANCO, desta cidade ou onde com esta se apresentar; podendo fazer débitos em conta corrente; emitir e endossar cheques; requerer talonários; assinar contratos de câmbio, empréstimo e financiamentos; verificar saldos, emitir, aceitar, endossar duplicatas, descontá-las e avalizá-las; sacar, emitir, endossar e avallar notas promissórias; aceitar, endossar letras de câmbio e avalizá-las, conceder aval em favor de controladas, coligadas; firmar convênios e contratos de prestação de serviços; firmar contratos de comodata; prestar garantia cauciárias; constituir mandatários, garantia hipotecária, garantias pignoratícia, alienação fiduciária; prestar fiança; firmar instrumento de confissão, composição de dívida; representá-la em qualquer Repartição Pública Federal, Municipal, Estadual ou Autárquica, inclusive junto ao Instituto Nacional de Seguros Sociais, nos órgãos de Imposto de Renda, empresas de correios e telégrafos, empresas de serviços públicos de telefone, energia elétricas, ou qualquer outro órgão competente onde com esta se apresentar, para requerer tudo o que for preciso e necessário; demitir e admitir empregados, assinando as competentes carteiras de trabalho; fixar ordenados; representá-la ainda perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, inclusive na Justiça de Trabalho e no Conselho de Contribuintes; constituir procurador com a cláusula "Ad Judicia", requerer falência, conceder e embargar concordatas; fazer declaração de crédito; firmar compromissos e acordos; assinar todo e qualquer documento que for necessário e exigido.- Enfim praticar todos os demais atos que se fizerem necessários ao fiel e cabal desempenho deste mandato.- E, como assim disse e me pediu, lavrei o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme aceita e assina perante mim 2º.Tabelião.- Foi emitido o Relatório de Consulta de Indisponibilidade, Resultado: Negativo, código HASH: b6b1.441b.7a24.468f.c296.8675.df56.0cba.ebf5.fcb0, F807.ea0c.134e.41e9.dc5e.5c1e.907e.3d4e.3554.e35e, a679.95f1.4d98.24c5.7cee.e267.70f3.6a11.125d.c75c e 64fa.aba2.0539.3a51.b1b0.cf29.f784.40a0.60db.5080.- Protocolo nº328/2018, desta data.- Dispensadas as

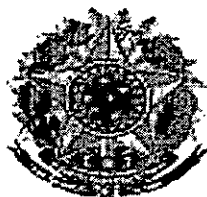
2º SERVIÇO
Oscarino A.
CPF: 123.456.789
Lúcio Oscarino A.
CPF: 987.654.321
Polyma S.
CPF: 043.421.654
Ivan Polyma S.
CPF: 043.421.654
Rua Itaipava, 23 - 1º
Andar de Vitoria - 81.600-000

2º SERVIÇO A
Oscarino A.
CPF: 123.456.789
Lúcio Oscarino A.
CPF: 987.654.321
Polyma S.
CPF: 043.421.654
Ivan Polyma S.
CPF: 043.421.654
Rua Itaipava, 23 - 1º
Andar de Vitoria - 81.600-000

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 06
---------------------------------------	----------------------------

Cidade e Comarca de
UNIÃO DA VITÓRIA
Estado do Paraná

Fone/Fax: (0xx42) 3522-3493



Octávio Mendes de Oliveira Castro Netto
CPF(MF) 125885559-34

2º SERVIÇO NOTARIAL
CARTÓRIO CASTRO
C.N.P.J(MF) nº75.213.447/0001-48



LIVRO Nº103 - P

FLS. Nº061 *leq*

testemunhas (Art. 684 do C.N. da O.J. deste Estado), do que dou fé.-
Eu, *leq* (OCTÁVIO MENDES DE
OLIVEIRA CASTRO NETTO) 2º Tabelião, subscrevi, conferi, assino em
público e raso.- CUSTAS:- 384,62 VRC.- R\$74,23.- Funrejus R\$18,56.-
ISS R\$2,23.- FADEP R\$3,71.- Selo R\$0,80.- Total R\$99,53.-xxxxxxxxxxxx

EM TESTEMUNHO *leq* DA VERDADE

União da Vitória, 04 de setembro de 2.018.-

Pela firma IRMÃOS RAVANELLO LTDA
José Ravanello

OCTÁVIO MENDES DE OLIVEIRA CASTRO NETTO
2º Tabelião

2º SERVIÇO NOTARIAL CARTÓRIO CASTRO

Octávio Mendes de Oliveira Castro Netto
CPF: 125.885.559-34 - 2º TABELIÃO

Leu Octávio Mendes de Oliveira Castro
CPF: 831.831.969-15 - SUBSTITUTO

Pollyana Schneider Vieira
CPF: 843.474.326-46 - ESCRIVENTE

Irmãos Ravanello Ltda
CPF: 097.806.389-06

Rua Itapiranga, 33 - Tel. 3522-3493
União da Vitória - 84.500-000 - PARANÁ

ASSINATURA DE OCTÁVIO MENDES DE OLIVEIRA CASTRO NETTO
CPF 125885559-34 - 2º Tabelião



Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

97



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.793.189/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/07/1985
NOME EMPRESARIAL IRMAOS RAVANELLO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD BR. 476	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 205
CEP 84.630-000	BAIRRO/DISTRITO LOCALIDADE DE RONDINHA	MUNICÍPIO PAULA FREITAS
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO magbri@waw.com.br		TELEFONE (42) 3522-3744
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/03/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

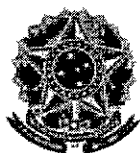
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/05/2019** às **16:59:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

FOLHA Nº
98



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IRMAOS RAVANELLO LTDA
CNPJ: 78.793.189/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

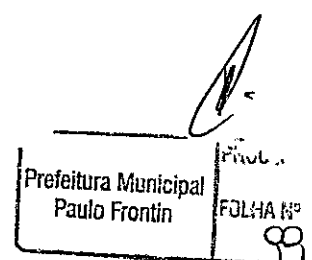
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:43:24 do dia 13/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/11/2019.

Código de controle da certidão: **CC88.3D26.95E3.4187**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 78793189/0001-04**Razão Social:** IRMAOS RAVANELLO LTDA**Endereço:** ROD BR 476 SN KM 209 / RONDINHA / PAULA FREITAS / PR / 84630-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

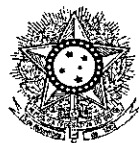
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/05/2019 a 03/06/2019**Certificação Número:** 2019050500364234926078

Informação obtida em 15/05/2019, às 16:34:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	307350 Nº FOLHA Nº 100
---------------------------------------	------------------------------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IRMAOS RAVANELLO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 78.793.189/0001-04

Certidão nº: 172360542/2019

Expedição: 13/05/2019, às 17:01:04

Validade: 08/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IRMAOS RAVANELLO LTDA**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
78.793.189/0001-04, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019916774-81

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 78.793.189/0001-04
Nome: IRMAOS RAVANELLO LTDA

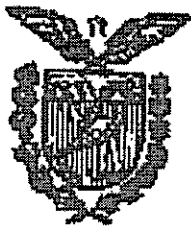
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/09/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 502
---------------------------------------	--------------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
R. Marechal Floriano Peixoto - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho
União da Vitória - PR - CEP 84600 000 Fone: 42 3523 1431
Luciane Hoepfner- Oficial do Registro de Distribuição Designada

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de: Distribuição Cível (adendo 1C do CNCJGJ-PR) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCJGJ-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) desta comarca, neles nada consta de Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial contra: IRMÃOS RAVANELLO LTDA, CNPJ Nº 78.793.189/0001-04.

Até a presente data e os últimos 10 anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:
Distribuição Criminal (adendo 2C do CNCJGJ-PR)
Distribuição de Família Infância e Juventude (adendo 5 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Criminal (adendo 14 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família(adendo 3C do CNCJGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos)Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCJGJ-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de maio de Dois Mil e Dezenove.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.

União da Vitória, 13 de maio de 2019.

Luciane Hoepfner
Distribuidora Judicial Designada

Cota: 155,10vres.

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Cumprido ao efeito de Certidão, Partidor,
Assinador e Depositário Público da
Comarca de União da Vitória - PR
Luciane Hoepfner
Portaria Nº 001/2019
Distribuidora Judicial Designada

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 203
---------------------------------------	--------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO III – DECLARAÇÃO IDONIEDADE

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 12/2019

Processo Licitatório nº 32/2019

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declara que não possuo de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Declara que, nos termos do art. 9.º, caput, da Lei nº 8.666/93, que não participei na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

Declaro assim que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9.º, § 3.º, da Lei nº 8.666/93), ainda que formalmente não declarado.

Declaro finalmente que não caracteriza prática vedada, na forma elencada no prejulgado nº. 09, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Consulta com força normativa nº. ACÓRDÃO Nº 2745/10 - Tribunal Pleno, do processo nº: 228167/10, Rel. conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, ciente estando, que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

PAULA FREITAS_, em _16_de MAIO_ de _2019

JOSE AUGUSTO RAVANELLO

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 101
---------------------------------------	--------------------------------



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS

30200006-93

Inscrição CNPJ

78.793.189/0001-04

Início das Atividades

01/1986

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial IRMAOS RAVANELLO LTDA

Título do Estabelecimento

Endereço do Estabelecimento ROD BR 476, SN, KM 205 - RONDINHA - CEP 84630-000
FONE: (42) 3522-3744

Município de Instalação PAULA FREITAS - PR, DESDE 01/1986

(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018

Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 4731-8/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	057.306.009-68	JOSE RAVANELLO	ADMINISTRADOR
CNPJ	10.662.861/0001-99	IRMAOS RAVANELLO ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A	SÓCIO
CNPJ	10.662.833/0001-71	RAVANELLO E RAVANELLO ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A	SÓCIO
CPF	829.099.119-34	LUCIANO MARCOS RAVANELLO	ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 15/06/2019.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 30200006-93

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.brEmitido Eletronicamente via Internet
16/05/2019 11:17:37Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 105
---------------------------------------	--------------------------------



IRMÃOS RAVANELLO LTDA

CNPJ: 78.793.189/0001-04
Rodovia BR 476 Km 205, Rondinha
84630-000 Paula Freitas - PR

ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS

JANEIRO A DEZEMBRO/2018

TIPO DE ÍNDICE	VALOR EM REAIS	ÍNDICE
Liquidez Geral (LG) LG = (AC + ARLP) / (PC + PELP)	<u>(6.077.645,51 + 149.589,59)</u> (3.745.312,36 + 917.908,90)	1,33
Solvência Geral (SG) SG = AT / (PC+PELP)	<u>11.807.688,86</u> (3.745.312,36 + 917.908,90)	2,53
Liquidez Corrente (LC) LC = AC / PC	<u>6.077.645,51</u> 3.745.312,36	1,62

AC – Ativo Circulante

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo

AT – Ativo Total

PC – Passivo Circulante

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo

JOSÉ RAVANELLO
Sócio - Administrador
CPF 057.306.009-68

LUCIANO MEIRA
CRC 039999/O-0
CPF 015.160.959-44

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

LUCIANO MEIRA
Reg. CRC PR-039999/O-0
CPF 015.160.959-44

MEIRA
CONTADORES ASSOCIADOS

FOLHA Nº 306

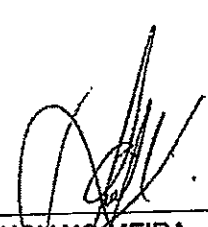
TERMO DE ABERTURA

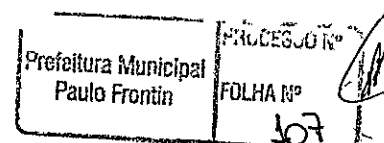
Contém este LIVRO DIÁRIO número 040 (quarenta), 07650 (sete mil, seiscentas e cinquenta) FOLHAS numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 07650 e se destina a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado.

Razão Social: IRMÃOS RAVANELLO LTDA
Endereço: ROD BR. 476 , S/N, KM 205, S/Nº
Bairro: LOCALIDADE DE RONDIN
Cidade: PAULA FREITAS
Estado:
CEP: 84.630-000
Registro na Junta (NIRE): 41200662833
Data do Registro: 05/07/1985
Inscrição Estadual: 30200006-93
C.N.P.J./C.P.F.: 78.793.189/0001-04
Data de Encerramento do Exercício Social: 31/12/2018

PAULA FREITAS , 01 de Janeiro de 2018

JOSE RAVANELLO
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 057.306.009-68


LUCIANO MEIRA
CONTADOR
RG: 57256702
CRC: PR-39999/O-0 UF: PR



IRMÃOS RAVANELLO LTDA
Sage Contabilidade

DRE

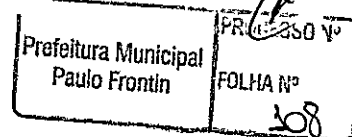
FOLHA: 1
Data: 15/05/2019
Hora: 14:45:51

CNPJ: 78.793.189/0001-04
Consolidação: Empresa

Grau: 5

Período: 01/2018 a 12/2018

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	46.225.211,43
RECEITA COM VENDAS DE MERCADORIAS	46.225.211,43
REVENDA DE MERCADORIAS	46.225.211,43
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	217.043,12
DEDUÇÕES RECEITAS COM VENDAS	217.043,12
DEVOLUÇÕES, DESCONTOS E ABATIMENTOS	11.775,20
DEVOLUÇÕES DE VENDAS	11.775,20
TRIBUTOS S/VENDAS MERCADORIAS/SERVIÇOS	205.267,92
ICMS S/VENDAS	70.502,61
PIS S/VENDAS	24.038,34
COFINS S/VENDAS	110.726,97
RECEITA LÍQUIDA	46.008.168,31
CUSTOS	40.721.320,67
CUSTOS	40.721.320,67
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	40.719.510,37
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	40.719.510,37
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	40.719.510,37
CUSTO DOS TRANSPORTES	1.810,30
GASTOS GERAIS - TRANSPORTE/ARMAZENAMENTO	1.810,30
UNIFORMES	1.810,30
LUCRO BRUTO	5.286.847,64
DESPESAS OPERACIONAIS	5.414.571,87
DESPESAS OPERACIONAIS	5.761.031,15
DESPESAS	5.761.031,15
DESPESAS OPERACIONAIS	4.346.155,00
DESPESAS COM PESSOAL	1.317.891,58
SALÁRIOS	709.878,90
HORAS EXTRAS	109.179,58
FÉRIAS	125.792,07
13º SALÁRIO	88.597,38
AVISO PRÉVIO/INDENIZAÇÃO TRABALHISTAS	27.762,77
GRATIFICAÇÕES	27.907,16
ADICIONAL NOTURNO	14.483,15
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	214.290,57
ENCARGOS SOCIAIS	533.687,71
INSS	397.556,61
FGTS	136.131,10
DESPESAS GERAIS	2.494.575,71
ÁGUA E ESGOTO	3.605,41
ASSISTÊNCIA MÉDICA	48.410,18
BENS DE PEQUENO VALOR	239,49
BRINDES	3.365,18
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	127.945,75
CARTÓRIOS	6.461,85
CORREIOS E MALOTES	8.473,14
DEPRECIACÃO E AMORTIZAÇÃO	122.083,10
DESPESAS COM FUNCIONÁRIOS	8.899,00
DESPESAS COM VEÍCULOS	214.176,82
DISPÊNDIOS COM VIAGENS	5.934,45
ENERGIA ELÉTRICA	206.198,48
FEIRA/CONGRESSO/SIMPOSIO/CURSO	4.580,00
FRETES E CARRETOS	63,50
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	272.933,61
SERVIÇOS CONTÁBEIS	116.800,00
INTERNET	8.159,00
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	92.629,00
MATERIAL DE CONSUMO	48.368,32
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	10.924,63
ROYALTIES	5.332,30
PAT - PROGRAMA DE ALIMENT. TRABALHADOR	210.277,86
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	62.097,90
SEGUROS	12.009,91
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.405,86



IRMÃOS RAVANELLO LTDA
Sage Contabilidade

DRE

FOLHA: 2
Data: 15/05/2019
Hora: 14:45:51

CNPJ: 78.793.189/0001-04
Consolidação: Empresa

Grau: 5

Período: 01/2018 a 12/2018

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	48.843,88
SIND.PATRONAL / ASSOC.CLASSE	13.928,97
TELEFONE	28.805,80
PRO-LABORE	18.126,00
SERVIÇO DE VIGILÂNCIA	98.678,55
MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA	85.319,61
VALORES INDEDUTÍVEIS	378.178,01
PEDÁGIO	37.581,78
DESPESAS COM LOCAÇÃO DE BENS	406,00
DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	115.270,78
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	50.297,97
DESPESAS COM RELAÇÕES PÚBLICAS	500,00
DESPESAS COM PROMOÇÃO DE VENDAS	17.263,62
DESPESAS OPERACIONAIS - FINANCEIRAS	998.294,34
JUROS E DESCONTOS	998.294,34
JUROS PASSIVOS	340.092,55
DESCONTOS CONCEDIDOS	213.664,74
DESPESAS BANCÁRIAS	142.826,22
TARIFA CARTÃO	165.570,04
AJUSTES PASSIVOS	159,24
JUROS INCORRIDOS	135.981,55
DESPESAS OPERACIONAIS - TRIBUTÁRIAS	89.300,82
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	81.047,52
IPTU	16.709,66
IPVA	6.490,55
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	33.669,43
IOF	19.882,13
ICMS - DEMAIS OPERAÇÕES	4.295,75
JUROS E MULTAS	8.253,30
JUROS PAGOS S/TRIBUTOS	8.253,30
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	327.280,99
PERDAS	327.280,99
PERDAS COM SINISTROS	30.297,63
PERDAS NOS RECEBIMENTOS DE CRÉDITOS	296.983,36
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	220.579,67
DEMAIS RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	220.579,67
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	220.579,67
VALE BANHO	3.077,00
RECARGAS DE CELULAR	6.397,67
VENDA DE OLEO QUEIMADO	11.105,00
RECUPER.CRED.DE SEGUROS	200.000,00
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	125.879,61
DEMAIS RECEITAS OPERACIONAIS	125.879,61
DEMAIS RECEITAS OPERACIONAIS	125.879,61
RECUPERAÇÃO DE DESPESAS	125.879,61
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	-127.724,23
RECEITAS FINANCEIRAS	250.894,27
RECEITAS FINANCEIRAS	250.894,27
GANHOS C/APLICAÇÃO FINANCEIRAS	19,00
RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES	19,00
JUROS E DESCONTOS OBTIDOS	263.271,10
JUROS ATIVOS	56.019,46
DESCONTOS OBTIDOS	115.327,36
RECEITAS FINANCEIRAS	90.295,54
AJUSTES ATIVOS	1.628,74
TRIBUTOS INCID.S/ RENDIMENTOS FINANCEIROS	-12.395,83
PIS S/ RENDIMENTOS FINANCEIROS	-1.732,74
COFINS S/ RENDIMENTOS FINANCEIROS	-10.663,09
RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS	123.170,04
PROVISÕES TRIBUTÁRIAS (CSLL/IRPJ)	153.882,52
PROVISÃO P/ CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	45.424,18
PROVISÃO P/ IRPJ	108.458,34
PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	30.712,48

IRMÃOS RAVANELLO LTDA
Sage Contabilidade

CNPJ: 78.793.189/0001-04
Consolidação: Empresa

DRE

FOLHA: 3
Data: 15/05/2019
Hora: 14:45:51

Grau: 5

Período: 01/2018 a 12/2018



JOSE RAVANELLO
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF 057.306.009-68

LUCIANO MEIRA
CONTADOR
CRC PR-39999/O-0



IRMÃOS RAVANELLO LTDA
Sage Contabilidade

Balanco Patrimonial

FOLHA: 1
Data: 15/05/2019
Hora: 15:37:12

CNPJ: 78.793.189/0001-04
Consolidação: Empresa
NIRE nº 41200662833 de 05/07/1985

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2018

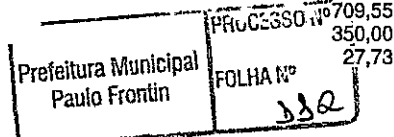
	12/2018	12/2017
ATIVO	11.807.688,86	19.441.909,33
ATIVO CIRCULANTE	6.077.645,51	7.559.336,78
DISPONIVEL	288.206,34	1.254.139,61
CAIXAS	184.610,31	1.250.742,88
CAIXA COFRE MATRIZ	26.210,62	968.876,90
CAIXA COFRE FILIAL	148.323,24	281.865,98
CAIXA ADM MATRIZ	8.289,35	0,00
CAIXA ADM FILIAL	1.787,10	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	26.155,01	3.396,73
BANCO BRADESCO MATRIZ	1,00	0,00
BANCO BRADESCO - FILIAL	1,00	0,00
BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL - FILIAL	0,00	3.396,73
BANCO SICOOB MATRIZ	26.153,01	0,00
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	50.769,74	0,00
APLICAÇÃO BANCO BRADESCO	20.418,39	0,00
APLICAÇÃO BANCO BRADESCO FILIAL	30.351,35	0,00
BANCOS CHEQUE TROCO	26.671,28	0,00
CHEQUES TROCO - BANCO SICOOB	26.671,28	0,00
DIREITOS REALIZÁVEIS ATÉ O EX.SEGUINTE	5.782.497,03	6.301.862,09
CRÉDITOS JUNTO A CLIENTES	1.304.121,94	2.612.750,46
CLIENTES	1.304.121,94	1.158.369,14
DEMAIS CRÉDITOS A FATURAR	0,00	563.154,20
NOTAS FISCAIS A FATURAR	0,00	890.325,65
RECEBER DE PARTES RELACIONADAS	0,00	901,47
OUTROS CRÉDITOS	2.538.274,99	1.992.856,13
CHEQUES A RECEBER	0,00	487.328,06
CARTÕES - DEMAIS MATRIZ	145.504,10	127.090,55
CHEQUES DE TERCEIROS DEVOLVIDOS	259.593,32	316.161,68
DIREITOS DE CRÉDITO - CESSÃO	0,00	915.530,02
CARTÕES - DEMAIS FILIAL	49.642,79	146.745,82
OUTROS CRÉDITOS	2.083.534,78	0,00
C/C ENTRE AS EMPRESAS DO GRUPO	1.263.696,08	935.639,54
AUTO POSTO IPIRANGA - CARRETÃO	63.105,89	63.105,89
AUTO POSTO RAVANELLO - PALMEIRA	0,00	893,47
IRMÃOS RAVANELLO - DRAGÃO	714.720,18	714.720,18
TRANSPORTADORA RAVANELLO	214.641,51	0,00
LMTJJ PARTIC. LTDA	5.420,00	5.420,00
BARBARA A.C. RAVANELLO & CIA LTDA ME - PALMAS	236.686,83	125.000,00
JOSÉ A.RAVANELLO EPP - DRAGÃO	26.500,00	26.500,00
AUTO POSTO RAVANELLO PALMAS	2.621,67	0,00
ADIANTAMENTOS	63.121,87	637,52
ADIANTAMENTO SALÁRIOS A COLABORADORES	10.537,81	0,00
ADIANTAMENTO DE FÉRIAS	2.926,15	0,00
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	0,00	637,52
ADIANTAMENTO A COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E		
SERVIÇOS	18.983,28	0,00
ADIANTAMENTO A LMTJJ PARTICIPAÇÕES LTDA	30.674,63	0,00
TRIBUTOS E CONTRIB. A COMPENSAR	124.001,55	171.220,09
PIS A RECUPERAR	10.106,83	19.418,13
COFINS A RECUPERAR	41.432,68	87.008,01
PIS RETIDO A COMPENSAR	1.457,05	1.457,05
COFINS RETIDO A COMPENSAR	6.753,82	6.753,82
ICMS AT.IMOBILIZADO A APROPRIAR	21.585,82	13.917,73
PIS RECUP.CRED.TRIBUTÁRIOS	7.610,57	7.610,57
COFINS RECUP.CRED.TRIBUTÁRIOS	35.054,78	35.054,78
ESTOQUES	489.280,60	588.758,35
MERCADORIAS PARA REVENDA	489.280,60	588.758,35
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE	6.942,14	3.335,08
VALORES A APROPRIAR	6.942,14	3.335,08
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	6.942,14	3.335,08
ATIVO NÃO CIRCULANTE	5.730.043,35	11.882.572,55
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	149.589,59	137.633,61
DEPÓSITOS JUDICIAIS	15.957,90	4.070,90
DEPÓSITOS JUDICIAIS	15.957,90	4.070,90

CNPJ: 78.793.189/0001-04
Consolidação: Empresa
NIRE nº 41200662833 de 05/07/1985

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2018

	12/2018	12/2017
DEMAIS CRÉDITOS	133.631,69	133.562,71
EMPRÉSTIMO COMPULSÓRIO DL 2288/86	2.150,10	2.150,10
CONTA CORRENTE ENTRE EMPRESAS COLIGADAS	3.568,98	3.500,00
MUTUOS COM TERCEIROS	127.912,61	127.912,61
ATIVO PERMANENTE	4.768.284,89	9.795.045,01
INVESTIMENTOS	4.768.284,89	9.795.045,01
PAPÉIS TELEFONIA	1.542,69	1.542,69
PARTIC.SOCIET. O.EMPRESAS NRELEV	4.375.205,00	9.375.205,00
CONSÓRCIOS RAZ.AUX	391.537,20	418.297,32
IMOBILIZADO	812.168,87	1.949.893,93
BENS EM OPERAÇÃO	1.142.783,99	2.452.941,30
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	156.759,83	479.095,24
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	46.182,25	65.013,65
EDIFÍCIOS	168.436,73	503.861,50
VEÍCULOS	550.301,97	324.504,28
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	31.992,06	53.350,96
TERRENOS	91.536,00	733.590,10
CONSTRUÇÃO EM ANDAMENTO	0,00	86.692,65
TANQUES	39.546,59	101.209,36
BENS CEDIDOS EM COMODATO	0,00	1.600,00
INSTALAÇÕES	58.028,56	104.023,56
INTANGÍVEL	70.087,83	58.316,35
SOFTWARES	43.087,83	31.316,35
MARCAS E PATENTES	27.000,00	27.000,00
DEPRECIACÃO ACUMULADA	-400.241,16	-561.363,72
DEPREC.S/MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	-78.522,80	-187.302,32
DEPREC.S/MÓVEIS E UTENSÍLIOS	-1.517,29	-2.786,40
DEPREC.S/EDIFÍCIOS	-33.620,02	-29.417,62
DEPREC.S/VEÍCULOS	-222.565,92	-187.349,56
DEPREC.S/COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	-21.993,94	-51.923,45
DEPREC. S/BENS CEDIDOS EM COMODATO	0,00	-9.201,16
DEPREC.S/INSTALAÇÕES	-39.969,15	-61.412,61
DEPREC.S/TANQUES	-2.052,04	-31.970,60
AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	-461,79	0,00
AMORTIZ.S/SOFTWARES	-461,79	0,00
TOTAL DO ATIVO	11.807.688,86	19.441.909,33
PASSIVO	11.807.688,86	19.441.909,33
PASSIVO CIRCULANTE	3.745.312,36	4.038.635,66
FORNECEDORES	1.273.843,51	1.289.911,35
FORNECEDORES	1.273.843,51	1.289.911,35
FORNECEDORES.	0,00	1.289.911,35
LUBRIFICANTES RAVANELLO LTDA.	7.571,53	0,00
RAIZEN COMBUSTÍVEIS S.A.	498.995,94	0,00
GAMMA DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTD	1.705,00	0,00
WILSON HENRIQUE OGRODOWSKI 97642991991	155,00	0,00
VEICULOS MALLON LTDA	4.706,50	0,00
PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA	3.600,00	0,00
GOPAR IND DE DETERGENTES E DESINFETANTES	1.000,00	0,00
CENTRALSUL IND. COM. PROD. QUIM. LTDA	1.790,07	0,00
GRAFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA	700,00	0,00
ALA DISTRIBUIDORA FILTROS E LUBRIF. LTDA	1.395,91	0,00
RV TECNOLOGIA E SISTEMAS SA - MATRIZ	1.154,99	0,00
FELIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E	300,00	0,00
SIPROLIMP - SIMONATO PRODUTOS DE LIMPEZ	160,00	0,00
JOSE MAURICIO KRAUSS EPP	367,91	0,00
OMEGA INFORMATICA LTDA - ME	370,00	0,00
IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A	551.767,33	0,00
AM/PM COMESTÍVEIS LTDA	815,99	0,00
LAURI JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA	3.000,00	0,00
GARCEZ E DELL AGNOLO MONITORAMENTO ELETR	293,34	0,00
CASA DAS CHAVES	122,00	0,00
LINX SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA	1.256,72	0,00
SETI SEGURANCA E TECNOLOGIA NA INTERNET	460,00	0,00
TRUCKS CONTROL - SERVICOS DE LOGISTICA LTDA	126,57	0,00
CESAR GIACOMET CIA LTDA	480,00	0,00
J C MATOSO ME	709,55	0,00
MOVATA MOTO SERRAS E EQUIPAMENTOS LTDA	350,00	0,00
TRUCKS COME E TECNOLOGIA DE RASTRE E COM	27,73	0,00



(Handwritten signature)

IRMÃOS RAVANELLO LTDA
Sage Contabilidade

Balanco Patrimonial

FOLHA: 3
Data: 15/05/2019
Hora: 15:37:12

CNPJ: 78.793.189/0001-04
Consolidação: Empresa
NIRE nº 41200662833 de 05/07/1985

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2018

	12/2018	12/2017
JOSÉ AUGUSTO RAVANELLO	11.968,59	0,00
ERICSON FABIAN PASIN	791,43	0,00
AGRICOPEL COM DE DERIVADOS DE PETROLEO	8.730,00	0,00
UNICOMPEN LTDA - EPP	4.800,00	0,00
MENEGUSSO MAQUINAS	281,87	0,00
ARAUTANQUES MANUT	793,25	0,00
JOSE CARLOS DE OLIVEIRA 64017613934	600,00	0,00
JPS TECNOLOGIA EM AUTOMACAO EIRELI ME	1.051,01	0,00
INTELEGENCIA DE NEGOCIOS COMERCIO DE SOF	1.593,60	0,00
DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA	6.402,58	0,00
WISNIENSKI & CIA LTDA - ME	2.000,00	0,00
AUSLAND CONSULTORIA & INFORMATICA LTDA	1.762,28	0,00
KF COMERCIO DE PROD. DE LIMP. EIRELI-ME	708,57	0,00
AREIAL DO VALE LTDA	7.723,80	0,00
GR EXTRACAO DE AREIA E TRANSPORTES ROD.L	2.706,28	0,00
MS COMERCIO DE PNEUS LTDA	1.425,00	0,00
MARCIO LUIZ MAIER-ME	1.563,00	0,00
SERGIO LUIZ CORDEIRO	1.613,34	0,00
VERA LUCIA WOLDAM FERREIRA - ME	495,00	0,00
BRITADOR TUPY PR	4.874,80	0,00
HANS ULRICH SEIFERT CIA LTDA	260,00	0,00
LEONARDO MAGIEROVSKI 06116697909	1.650,00	0,00
MELIA BRASIL ADMINISTRACAO HOTELEIRA E C	555,45	0,00
PERAZZOLI & MARIN ADVOGADOS ASSOCIADOS -	125.000,00	0,00
Supermercado Superpao Ltda.	474,58	0,00
HOBIS/A - PALMAS	637,00	0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.983.905,01	2.415.243,49
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	181.118,42	335.567,44
EMPRÉSTIMO BANCO ITAÚ	181.118,42	98.761,81
EMPRÉSTIMO BANCO BRADESCO	0,00	160.835,48
EMPRÉSTIMO BANCO COOPERATIVO	0,00	75.970,15
C/C ENTRE AS EMPRESAS DO GRUPO	1.802.786,59	2.079.676,05
AUTO POSTO IPIRANGA - CARRETÃO	0,00	275.813,81
AUTO POSTO RAVANELLO - PALMEIRA	51.597,90	52.491,37
IRMÃOS RAVANELLO - PEVERMELHO	714.720,18	714.720,18
TRANSPORTADORA RAVANELLO	0,00	13.182,18
J&O RAVANELLO	690.000,00	690.000,00
LMTJJ PARTIC.LTDA	346.468,51	333.468,51
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	283.222,98	293.283,26
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	65.151,29	49.124,92
SALÁRIOS A PAGAR	50.283,75	48.279,11
RESCISÕES A PAGAR	4.752,59	0,00
PRO-LABORE A PAGAR	849,06	0,00
PENSÃO ALIMENTÍCIA A REPASSAR	1.346,87	845,81
PENHAS A PAGAR	7.919,02	0,00
FÉRIAS E DÉCIMO TERCEIRO	164.951,19	162.302,55
FÉRIAS A PAGAR	120.774,82	118.654,35
ENC.S/FÉRIAS A PAGAR	44.176,37	43.648,20
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	53.120,50	81.855,79
CONTRIB.PREVIDENCIÁRIAS A RECOLHER	39.240,98	68.652,61
FGTS A RECOLHER	11.083,81	10.513,75
CONTRIB.SINDICATOS A RECOLHER	2.795,71	2.689,43
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	39.214,88	40.197,56
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	9.503,48	15.063,21
IRRF A RECOLHER	7.551,99	9.717,40
PIS/COFINS/CSLL RETIDO A RECOLHER	1.746,46	4.379,53
ISS RETIDO A RECOLHER	85,37	526,34
INSS RETIDO A RECOLHER	119,66	439,94
IMPOSTOS E CONTRIB. S/ O LUCRO	24.518,68	21.481,57
IRPJ A PAGAR	16.701,01	14.832,05
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A PAGAR	7.817,67	6.649,52
IMPOSTOS E CONTRIB.S/ RECEITAS	5.192,72	3.652,78
ICMS A RECOLHER	5.192,72	3.652,78
CONTAS A PAGAR	165.125,98	0,00
CONTAS A PAGAR	153.689,67	0,00
SEGUROS A PAGAR	3.930,06	0,00
CONSÓRCIOS A PAGAR	149.759,61	0,00

IRMÃOS RAVANELLO LTDA
Sage Contabilidade

Balanco Patrimonial

FOLHA: 4
Data: 15/05/2019
Hora: 15:37:12

CNPJ: 78.793.189/0001-04
Consolidação: Empresa
NIRE nº 41200662833 de 05/07/1985

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2018

	12/2018	12/2017
ADIANTAMENTOS	11.436,31	0,00
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	11.436,31	0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	917.908,90	208.093,59
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	917.908,90	208.093,59
MÚTUOS ENTRE PESSOAS LIGADAS	236,98	0,00
CONTA CORRENTE ENTRE EMPRESAS COLIGADAS	236,98	0,00
PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIOS	203.240,85	208.093,59
PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIOS	203.240,85	208.093,59
OUTRAS OBRIGAÇÕES	714.431,07	0,00
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	714.431,07	0,00
PATRIMONIO LIQUIDO	7.144.467,60	14.372.460,37
CAPITAL SOCIAL	3.179.512,00	457.512,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	3.179.512,00	457.512,00
CAPITAL SOCIAL	3.179.512,00	457.512,00
RESERVAS	3.964.955,60	13.914.948,37
RESERVAS DE CAPITAL	-4.995,39	-4.995,39
CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL	-4.995,39	-4.995,39
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	3.969.950,99	13.919.943,76
RESERVA DE LUCROS	3.969.950,99	13.919.943,76
RESULTADO TRANSITÓRIO DO EXERCÍCIO	0,00	822.719,71
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	822.719,71
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	822.719,71
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	822.719,71
TOTAL DO PASSIVO	11.807.688,86	19.441.909,33

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2018, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 11.807.688,86 (onze milhões, oitocentos e sete mil, seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos), e em 31/12/2017, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 19.441.909,33 (dezenove milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, novecentos e nove reais e trinta e três centavos).

JOSE RAVANELLO
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF 057.306.009-68

LUCIANO MEIRA
CONTADOR
CRC PR-39999/O-0

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 134
---------------------------------------	--------------------------------

TERMO DE ENCERRAMENTO

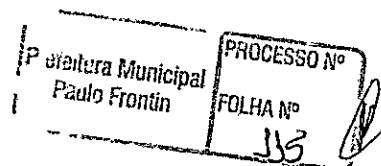
Contém este LIVRO DIÁRIO número 040 (quarenta), 07650 (sete mil, seiscentas e cinquenta) FOLHAS numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 07650 e se destinou a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado, referentes ao período de 01/01/2018 a 31/12/2018

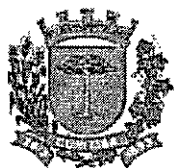
Razão Social: IRMÃOS RAVANELLO LTDA
Endereço: ROD BR. 476 , S/N, KM 205, S/Nº
Bairro: LOCALIDADE DE RONDIN
Cidade: PAULA FREITAS
Estado:
CEP: 84.630-000
Registro na Junta (NIRE): 41200662833
Data do Registro: 05/07/1985
Inscrição Estadual: 30200006-93
C.N.P.J./C.P.F.: 78.793.189/0001-04

PAULA FREITAS , 31 de Dezembro de 2018

JOSE RAVANELLO
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 057.306.009-68


LUCIANO MEIRA
CONTADOR
RG: 57256702
CRC: PR-39999/O-0 UF: PR





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

RPS nº. 2844, Série: 1, emitido em 15/05/2019, conversão em
15/05/2019

Número da Nota 2610
Data e Hora de Emissão 15/05/2019 11:34:53
Código de Verificação PT06W109

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: GESTAO SOFT E AUTOMACAO LTDA ME
CPF / CNPJ: 15.504.034/0001-90 **Inscrição Municipal:** 01 07 0640379-0
Endereço: AMAURY LANGE SILVERIO, 000141 LJ1 - BAIRRO: PILARZINHO - CEP: 82120000 **Tel.:** 41 - 33399084
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** AZELIA@OMEGAAUTOMACAO.COM

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: IRMAOS RAVANELLO LTDA - DRAGAO
CPF / CNPJ: 78.793.189/0001-04 **IMU:** **Outro Doc.:**
Endereço: ROD BR. 476, S/N - COMPLEMENTO: KM 205 - BAIRRO: LOCALIDADE DE RONDINHA - CEP: 84630000
Município: Paula Freitas **UF:** PR **Email:** postodragao@gruporavanello.com.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Pacote 1. UN R\$280,00
 - Manutenção e Atualização Sistema Operacional Ubuntu 1. UN R\$0,00
 - Monitoramento da Sincronia 1. UN R\$0,00
- [Referente a Maio/2019]

Valor aproximado dos tributos - R\$ 16,80 (6,00%). Fonte: IBPT

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 280,00

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$280,00

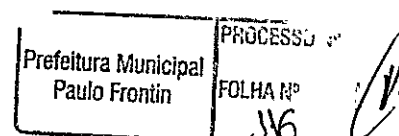
Código da Atividade

01 - 07 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	280,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
Não gera direito a crédito fiscal de IPI.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º12/2019

DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da proponente: IRMAOS RAVANELLO LTDA

CNPJ nº: 78.793.189/0001-04

Endereço: ROD. BR 476 – KM 339_nº_S/Nº Bairro: RONDINHA Cidade: PAULA FREITAS_ Estado PR

E-mail para envio do arquivo do Contrato: paulo.dragao@gruporavanello.com.br

DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Nome do Representante Legal: PAULO CELSO CARNEIRO

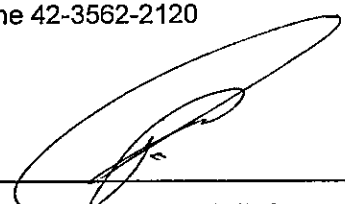
Função/Cargo: GERENTE

Data de Nascimento: 26/ 01 / 2019

RG nº 4.208.6018-5_Órgão Expedidor SESP_/PR_CPF: 626.879.259-15

Endereço: RUA ASTOLPHO MARCEO DE SOUZA_nº_268 – PAULA FREITAS - PR

Bairro: _CENTRO__CEP: _84.930-000__Fone 42-3562-2120



PAULO CELSO CARNEIRO

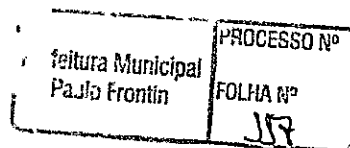
* Carimbar

IRMÃOS RAVANELLO LTDA

CGC: 78.793.189/0001-04

IE 3020000693

ROD BR 476 - KM 339 - RONDINHA - CXP 22
PAULA FREITAS - PR - CEP 84630-000



Edital de Pregão Presencial Nº 12
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Reuniram-se no dia 16/05/2019, as 14:43:55, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Decreto 53 com o objetivo de Designação de Pregoeiro tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 12 destinado a Aquisição de gasolina comum para suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, suas Secretarias e Setores..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

6325 IRMAOS RAVANELLO LTDA

CNPJ: 78.793.189/0001-04

ITEM 1 - GASOLINA COMUM

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
6325	IRMAOS RAVANELLO LTDA	Sim	4,6200

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	IRMAOS RAVANELLO LTDA	0,0000	4,6100	
2	IRMAOS RAVANELLO LTDA	0,0000	4,6000	
3	IRMAOS RAVANELLO LTDA	0,0000	4,5800	

O licitante IRMAOS RAVANELLO LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor IRMAOS RAVANELLO LTDA pelo valor de R\$ 4,5800 (quatro reais e cinquenta e oito centavos).

Sobre a documentação dos licitantes: Prosseguindo a sessão, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes detentores da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificou o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU, Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE - PR, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, NÃO CONSTATADA NENHUMA SANÇÃO.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 14:47 horas do dia 16 de Maio de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes

EDER RENATO STELMACH

.....Pregoeiro

ILIO CARLOTTO

.....Membro

ANGELICA CRISTINA COBOS

.....Membro

RAFAELLA CARUS GODOY

.....Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Paulo Celso Carneiro

.....Representante

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 12/2019 - PR

Processo Administrativo: 50/2019
Processo de Licitação: 32/2019
Data do Processo: 02/05/2019

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de gasolina comum para suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, suas Secretarias e Setores.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 16 de Maio de 2019, às 14:43 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 53, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 32/2019, Licitação nº 12/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:

Participante: 6325 - IRMAOS RAVANELLO LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	GASOLINA COMUM	L	40.000,00		0,0000	4,58	183.200,00
Total do Participante ----->							183.200,00
Total Geral ----->							183.200,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Paulo Frontin, 16 de Maio de 2019

COMISSÃO:

EDER RENATO STELMACH - - Pregoeiro(a)
IRCELIO CARLOTTO - - Membro
ANGELICA CRISTINA COBOS - - Membro
RAFAELLA CARUS GODOY - - Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Paulo Celso Carneiro - - Representante

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 12/2019 - PR

Processo Administrativo: 50/2019
Processo de Licitação: 32/2019
Data do Processo: 02/05/2019

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de gasolina comum para suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, suas Secretarias e Setores.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr.

Ao(s) 16 de Maio de 2019, às 14:43 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Decreto nº 53, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 32/2019, Licitação nº. 12/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

IRMAOS RAVANELLO LTDA

(6325).

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Prosseguindo a sessão, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes detentores da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificou o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU, Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE - PR, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, NÃO CONSTATADA NENHUMA SANÇÃO.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Paulo Frontin, 16 de Maio de 2019

COMISSÃO:

EDER RENATO STELMACH

- - Pregoeiro(a)

IRCELIO CARLOTTO

- - Membro

ANGELICA CRISTINA COBOS

- - Membro

RAFAELLA CARUS GODOY

- - Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Paulo Celso Carneiro

- - Representante

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 120
---------------------------------------	--------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Ao Advogado Público: Jeferson Luiz Sirena

CARGA DE AUTOS DE PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: *Pregão Presencial*

NÚMERO DO PROCESSO: *32/2019*

NÚMERO DE FOLHAS: *120*

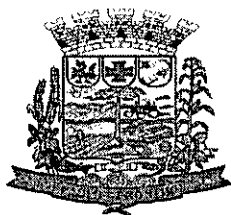
DATA DE ENTREGA: *27/05/19*

Certifico que nesta data realizei a entrega dos autos acima referidos ao Advogado Público JEFERSON LUIZ SIRENA.

Certifico ainda que os autos se encontram em ordem e devidamente numerados.

Setor de Compras e Licitações

(o restante da página encontra-se em branco)



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer Jurídico: nº. 87/2019

Pregão Presencial: nº. 12/2019

Processo Administrativo: nº. 50/2019

Origem: Departamento Compras

Interessado(s): Sr. Eder Renato Stelmach,
Sr. Antonio Gilberto Gruba

1. Trata-se de parecer jurídico facultativo, cujo “dictamen”, não vinculativo, visando opinar sobre a regularidade do processo licitatório em epígrafe, com vistas, notadamente, à homologação do certame.

A análise empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos referentes aos atos posteriores à publicação do Edital, não analisando fases superadas do processo licitatório.

2. Em fl. 61 a 67 dos autos, foi juntado parecer favorável acerca da fase interna de licitação, com recomendações que i) obtivesse a identificação do servidor que realizou a cotação;

2.1. Houve a identificação do servidor responsável pela coleta de preços, em folha a parte, conforme recomendado por este advogado, entre fl. 10 e 11 dos autos.

3. A sessão de abertura foi designada para 16/05/2019. Ato contínuo, seguiram-se as etapas, foi juntado o instrumento convocatório assinado, publicado, e que o aviso de licitação de fls. 68 a 70, atendeu o prazo legal de 8 dias úteis (art. 4º, V da Lei 10.520/02).

4. A publicação do Edital, consta a correta definição do objeto, indicação do local, dias e horários para a retirada do edital, onde poderão extrair cópias e entregar às



empresas, incluindo como anexos o termo de referência e a minuta do contrato, conforme comprovantes constantes nos autos.

5 – Não há, nos autos do processo licitatório, impugnações ou pedidos de esclarecimentos.

6 – A abertura do certame ocorreu em dia 16/05/2019, na Prefeitura Municipal, em sessão pública, data na qual estava prevista no edital e o instrumento convocatório assim previu, por isso entendo que, neste tocante, não existe vício.

7 – Ocorreu a participação das seguintes empresas:

Nº	EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE	CI/RG, CPF	FOLHAS
1	IRMAOS RAVANELLO LTDA	78.793.189/0001-04	PAULO CELSO CARNEIRO	RG Nº 4.208.618-5 E CPF Nº 626.874.256-15	93 a 117

A empresa acima identificada declarou que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, no entanto, de acordo com os termos estabelecidos em Edital (fl. 18 e 19), verificando-se, assim, que a empresa está credenciada em consonância com o Edital.

8 - Abertos os envelopes de propostas, procedeu-se a imediata verificação da conformidade de cada proposta, com os requisitos estabelecidos no edital, sendo classificadas as propostas, conforme 91 dos autos.

09 – Como houve apenas a participação de um licitante, o Pregoeiro procedeu a negociação direta com o licitante, sendo classificados provisoriamente em primeiro lugar.

10. Encerrada a etapa competitiva, não havendo como melhorar a proposta, o pregoeiro examinou a aceitabilidade, quanto ao valor, dos primeiros classificados.

11 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, foi aberto o envelope de habilitação do licitante vencedor, abaixo identificado:

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 123
---------------------------------------	-----------------------------

J.

Ocorreu a demonstração de ter ocorrido a prévia análise dos requisitos previstos no item 13.

A licitante vencedora IRMAOS RAVANELLO LTDA, não cumpriu os requisitos de habilitação, eis que deixou de apresentar **Certidão Negativa de Débitos Municipais (17.3, inciso vii) e ii) Atestado de Capacidade Técnica (conforme 17.5, inciso i).**

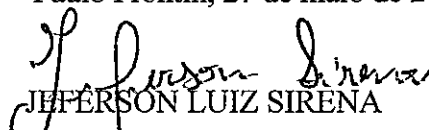
Como ocorreu a desclassificação de todos os participantes da licitação, conforme autoriza o art. 48, §3º, da Lei 8.666/93, **OPORTUNIZE AO LICITANTE A REGULARIZAÇÃO DE ATÉ 8 (OITO) DIAS.**

12 Ante ao exposto, diante da análise restrita aos aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável ao pregão, subsidiariamente a lei de licitações, entendo que, deverá ser oportunizado prazo para a regularização, e caso sane o vício não existirá causa impeditiva de contratação, em razão do não cumprimento dos requisitos de habilitação constantes no Edital, não podendo ser adjudicada e homologada a licitação aos licitantes vencedores, identificado no item 11 supra, se assim entender conveniente ao interesse público;

Este é o Parecer.

A Superior Consideração.

Paulo Frontin, 27 de maio de 2019.


JEFFERSON LUIZ SIRENA
Advogado Público.

OAB/PR 61.919.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

NÚMERO

555

VÁLIDO ATÉ

13/08/2019

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

524-IRMAOS RAVANELLO LTDA - CNPJ 78.793.189/0001-04

Inscrição Municipal: 524

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 15/05/2019

FINALIDADE

Certificamos, para os devidos fins, que revendo os Registros de Inscrição na Dívida Ativa, Registros Cadastrais de Tributação de Imposto e Taxas desta Prefeitura, constatamos que o Sr.(a) IRMAOS RAVANELLO LTDA, residente e domiciliado na Rodovia - ROD BR 476 KM 205 nada deve a Fazenda Municipal, até a presente data, ficando ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo as penalidades pecuniárias não lançadas a data desta

INSCRIÇÃO	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	NÚMERO	BLOCO	APTO
71 COMB. E LUBRIFICANTES	Rodovia - ROD BR 476 KM 205	S/N		
524	Rodovia - ROD BR 476 KM 205	S/N		

Paula Freitas(PR), 15 de Maio de 2019.

Jones Augusto Danemann
Fiscal de Rendas

Administrador

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO N°

FOLHA N°

125

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

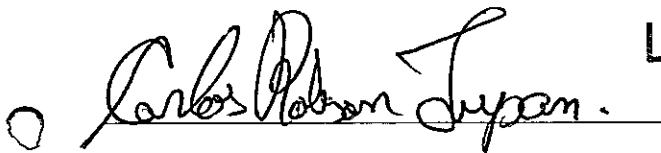
Atestamos que a empresa IRMÃOS RAVANELLO LTDA, localizada na BR 476 – KM 339 no Município de Paula Freitas- Estado do Paraná, Inscrita no CNPJ sob nº 78.793.189/0001-04 fornece Gasolina para nossa empresa, de forma correta, levando-nos a considerar a empresa com Capacidade Técnica no exercício de sua atividade.

Atenciosamente

01.586.772/0001-10

CR TUPAN & CIA LTDA.

Rua: Joaquim Nabuco, 313
CEP: 89400-000 - Cidade Nova
Porto União - SC



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 12/2019 - PR

Processo Administrativo: 50/2019
Processo de Licitação: 32/2019
Data do Processo: 02/05/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANTONIO GILBERTO GRUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 32/2019
b) Licitação Nr.: 12/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 04/06/2019
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Aquisição de gasolina comum para suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, suas Secretarias e Setores.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reals R\$)
			Total dos Itens
- 006325 - IRMAOS RAVANELLO LTDA	1	0,0000	183.200,00
	1		183.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.078.3.3.90.30.00.00.00.00 (9), 2.075.3.3.90.30.00.00.00.00 (163), 2.064.3.3.90.30.00.00.00.00 (217), 2.073.3.3.90.30.00.00.00.00 (238), 2.032.3.3.90.30.00.00.00.00 (259)

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo: 32/2019

O Prefeito Municipal, **Antonio Gilberto Gruba**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

NÚMERO: 12/2019

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04/06/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de gasolina comum para suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, suas Secretarias e Setores.

AUTORIDADE COMPETENTE: ANTONIO GILBERTO GRUBA – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

IRMÃOS RAVANELLO LTDA: R\$ 183.200,00

TOTAL GERAL: R\$ 183.200,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

ANTONIO GILBERTO GRUBA

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO- PREGÃO
PRESENCIAL 12/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo: 32/2019

O Prefeito Municipal, **Antonio Gilberto Gruba**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
NÚMERO: 12/2019
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04/06/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de gasolina comum para suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, suas Secretarias e Setores.

AUTORIDADE COMPETENTE: ANTONIO GILBERTO GRUBA – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

IRMÃOS RAVANELLO LTDA: R\$ 183.200,00

TOTAL GERAL: R\$ 183.200,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador: 68442D98

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/06/2019. Edição 1771
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº
12/2019

EXTRATO CONTRATUAL

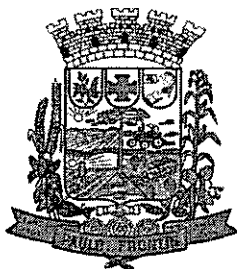
Contrato nº 29/2019
PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2019
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)....: IRMAOS RAVANELLO LTDA
CNPJ.....: 78.793.189/0001-04
Valor.....: R\$ 183.200,00 (cento e oitenta e três mil e duzentos reais)
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: Aquisição de gasolina comum para suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, suas Secretarias e Setores.

Paulo Frontin, 05 de junho de 2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:AF9AA4A8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 06/06/2019. Edição 1772
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.
www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATO N.º 29/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2019
Sistema Registro de Preços

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, E DE OUTRO A EMPRESA IRMAOS RAVANELLO LTDA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ANTONIO GILBERTO GRUBA, a seguir denominada PROMITENTE COMPRADORA, e IRMAOS RAVANELLO LTDA pessoa jurídica de direito privado, sito a ROD. BR476 KM 205, cidade de RONDINHA - PAULA FREITAS/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 78.793.189/0001-04, neste ato representada por JOSÉ RAVANELLO, RG n.º 906.157-6 e CPF n.º 057.306.009-68 a seguir denominada PROMITENTE VENDEDORA, acordam e ajustam firmar o presente Termo/Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.078/90, assim como pelas condições do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 12/2019, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Aquisição de gasolina comum para suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, suas Secretarias e Setores, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	40.000,00	L	GASOLINA COMUM	SHELL	4,58	183.200,00
Total						183.200,00

2. CLAÚSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma no art. 57, §1º, da Lei 8.666, de 1993.

3. CLAÚSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor deste contrato é de R\$ 183.200,00 (cento e oitenta e três mil e duzentos reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLAÚSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista para o exercício de 2018, conforme classificação de tabela abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.078.3390.30	1000	9/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de
2.073.3390.30	1000	238/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de
2.075.3390.30	1000	163/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de
2.032.3390.30	1000	259/2019	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS.
2.064.3390.30	1000	217/2019	MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSIC

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado até o 15º dia útil do mês subsequente a entrega dos itens, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos bens é de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da AF – Autorização de Fornecimento, em posto de abastecimento próprio.

7.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

7.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, servidor(a) designa como FISCAL deste contrato o(s) servidor(a) STEFANO CELSO RETCHESKI RG nº. 1229679 SSP/PR, e CPF nº 253.666.969-68 exercendo suas funções na Secretaria de Administração.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9. CLAÚSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratante:

- I) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- II) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- V) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- VI) O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. São obrigações da Contratada:

9.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - a. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas no edital, neste instrumento e na legislação vigente.
 - b. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

c. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços, ficando facultado ao Município o recebimento de outra marca, desde que atendidas as especificações do produto e que possua qualidade igual ou superior da marca registrada.

II) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

IV) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

V) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. CLAÚSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- I) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III) Fraudar na execução do contrato;
- IV) Comportar-se de modo inidôneo;
- V) Cometer fraude fiscal;
- VI) Não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- II) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10(dez) dias;
- III) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- IV) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- V) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- VI) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
- VII) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- I) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

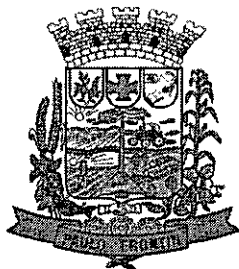
13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e quando legalmente, exigível em outros Diários Oficiais, no prazo previsto na Lei 8.666/93.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet - PR para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.
www.paulofrontin.pr.gov.br

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Paulo Frontin - PR, 05/06/2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PROMITENTE COMPRADOR

IRMAOS RAVANELLO LTDA
CONTRATADA
PROMITENTE VENDEDOR

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG _____
2. _____ RG _____